



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

# LDO 2026

Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

Av. Lago Azul, s/n - Centro - CEP: 68533-000  
CNPJ 34.671.057/0001-34  
[www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br)

Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 0615/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, 01 de julho de 2025.

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 2026 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, do art. 224 da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Água Azul do Norte para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Água Azul do Norte e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 são as constantes do Plano Plurianual 2026-2029, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reestruturação do Município rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nos seguintes eixos:

- I. Governança, Gestão e Transparência;
- II. Humanização e Cidadania; e
- III. Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme § 3º do art. 224, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Art. 4º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes.

Art. 5º. A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, no prazo previsto no art. 227 da Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I. Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:

a) análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, fundamentada no demonstrativo da dívida pública municipal;

b) justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

II. projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Projeto de Lei;

b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e demais instrumentos legais; e

c) discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se referem à alínea "b" do inciso II deste artigo, compatíveis com os definidos na Lei 4.320/1964, são os seguintes:

I.do conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11, da Lei Federal nº 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II.do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações, discriminadas na forma definida nesta Lei;

III.do conjunto das Despesas dos Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV.do conjunto das Despesas por Órgãos/Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;  
e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V.do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º. Compõem ainda, como anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Demonstrativos das Receitas e Despesas Vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, especificados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I.programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;

II.projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III.atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV.operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º. Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.

§ 5º. As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

§ 6º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- I. pessoal e encargos sociais - 1;
- II. juros e encargos da dívida - 2;
- III. outras despesas correntes - 3;
- IV. investimentos - 4;
- V. inversões financeiras - 5;
- VI. amortização da dívida - 6.

§ 7º. A Reserva de Contingência será identificada pelo código 99.999.9999, no que se refere à classificação por função, subfunção e estrutura programática.

§ 8º. A Reserva de Contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 9º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

§ 10. A especificação da modalidade de aplicação observará o que está contido nos § 1º e § 4º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 11. É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 12. As fontes de recursos identificam a origem da receita.

Art. 7º. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, estando autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2026, a abertura de crédito suplementar ou especial e a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**  
**DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- III. de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, legal, de convênios ou de contratos;
- IV. de empréstimos e financiamentos por prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V. das contribuições, inclusive as sociais;
- VI. dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Crédito; e
- VII. demais Receitas de competência Municipal.

Art. 10. A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I- os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II- as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III- as alterações na legislação tributária para o exercício de 2026;
- IV- o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 11. A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

- I- as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, no que couber;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II- as parcelas de receitas fundo a fundo, de convênios ou de contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 12. A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma dos contratos já firmados.

Parágrafo único. A contratação de novos empréstimos estará condicionada a capacidade de endividamento do Município e aos limites e condições definidos pelo Senado Federal.

Art. 13. A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa Municipal será assegurada na Lei Orçamentária Anual, à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. As despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Pública Municipal, devem considerar as operações contratadas e as autorizações em negociações asseguradas até o último dia útil do mês anterior ao mês de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Água Azul do Norte-CMAAN.

Art. 14. Na programação de trabalho financiada com recursos de convênios e de operações de créditos serão assegurados, prioritariamente, recursos para compor a contrapartida municipal.

Art. 15. Constará no Orçamento Fiscal dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência participará em até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do total da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal.

Art. 16. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias, fundações e empresas estatais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no *caput* deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária para 2026, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada para o exercício de 2025, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 18. Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação de recursos os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do *caput* deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* do presente artigo serão consideradas:

I - obras em andamento: aquelas já iniciadas e cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o exercício de 2025;

II - despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, que decorram de aumento do valor global, não serão objeto de deliberação, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 20. Na Lei Orçamentária Anual de 2026 serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal e outros dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta encaminharão à Procuradoria Municipal a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 1º de julho, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 21. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Procuradoria Municipal.

Art. 22. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Indireta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta das respectivas Unidades Orçamentárias responsáveis pelo seu pagamento.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Planejamento para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. A atualização monetária dos precatórios, determinada na Constituição Federal observará os índices a serem aplicados conforme a legislação em vigor

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I- fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II- a destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;

III- pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais

IV- pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 27. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 28. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o *caput* do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o *caput* deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 29. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II-material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 30. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá propiciar o controle dos custos das ações executadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.

Art. 33. A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual tem caráter permanente e é destinada ao aperfeiçoamento do planejamento do Município e dos Programas Temáticos.

§ 1º Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas físicas e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

§ 2º A avaliação das Metas dos Programas a que se refere o *caput* do artigo anterior será efetivada, anualmente, na forma e conteúdo a serem definidos pela Secretaria de Planejamento, compreendendo o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos Programas.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 35. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da proposta orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

- I. criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente, desde que sejam compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- II. incorporar valores que excedam às previsões constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026, em decorrência de excesso de arrecadação verificado na categoria econômica da receita, bem como fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de transferências, convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;
- III. utilizar como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, ou na conta bancária vinculada por fonte de financiamento (especificidade);
- IV. abrir créditos suplementares ao orçamento do Poder Legislativo, resultantes da anulação parcial ou total de suas ações orçamentárias, quando for aprovado por ato da Mesa Diretora e encaminhado ao Poder Executivo para providências cabíveis.

§ 1º. Os créditos adicionais que ocorrerem à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e/ou vinculados, devem ser apurados de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, acompanhados:

- I. da estimativa atualizada da receita segundo sua classificação e por fonte, comparada com a estimativa constante da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
- II. do valor total do excesso de arrecadação apurado, devendo ser desconsiderados os valores das parcelas já utilizadas como fonte de recursos em créditos adicionais abertos destinados a projetos que se encontrem em tramitação no decorrer do exercício de 2026.

§ 2º. Nos casos em que os créditos adicionais ocorrerem à conta de superávit financeiro, decorrentes de recursos vinculados, a exposição de motivos deverá ser acompanhada da demonstração do superávit por fonte de recurso e conter as seguintes informações:

- I. demonstração de que o valor do superávit se encontra em conformidade com o "Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, por fonte e destinação de recurso;
- II. demonstração dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação em 2026;
- III. saldo do superávit da conta bancária vinculada, por fonte de financiamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 36. Não serão considerados créditos adicionais, as alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação nos itens abaixo especificados:

- I. Esfera;
- II. Alteração de Fonte/Destinação de Recurso;
- III. Modalidades de Aplicação.

Art. 37. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN.

Art. 38. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, por Decreto, mediante prévia autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no art. 6º desta Lei.

Art. 41. Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2026 em cada projeto, atividade e operações especiais, terão seu detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, e registrado no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle - SIAFIC, a partir do primeiro dia útil do exercício de 2026.

Parágrafo único. As alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) deverão ocorrer por meio de ato do titular do órgão ou entidade, através de Portaria, desde que ocorram na mesma unidade orçamentária, no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recursos e mesma origem de aplicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 42. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 44. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, serão apresentadas no nível de detalhamento dos Orçamentos, garantindo recursos compatíveis à plena execução da emenda, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 45. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2024, observando que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição.

§ 2º - Até 30 de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até 30 de junho do mesmo ano, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

§ 3º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024, para as programações das emendas individuais.

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa do exercício de 2025.

Art. 47. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido Projeto de Lei, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município Água Azul do Norte.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- benefícios previdenciários;
- III- serviço da dívida;
- IV- precatórios;
- V- obras em andamento;
- VI- contratos de serviços;
- VII- operações de crédito;
- VIII- contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º, deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais.

Art. 48. Os Poderes deverão estabelecer para o primeiro quadrimestre, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, a previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminadas mensalmente, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As informações relativas ao Poder Executivo, referida no *caput* deste artigo, serão constituídas:

I- da previsão de ingresso de Receita, por origem de recurso: Própria, Transferências Legais e Constitucionais, Convênios e Operações de Crédito;

II- da programação de desembolso, por grupo de despesa e fonte de recursos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, estabelecer o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 49. A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, a partir de seu orçamento vigente, observado o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº58, de 2009.

Art. 50. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar a programação de desembolso, os Poderes promoverão, nos trinta dias subsequentes, os ajustes em suas programações, mediante limitação de empenho e movimentação financeira, observando:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I- os compromissos com o pagamento de pessoal e encargos sociais, o pagamento do serviço da dívida, o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado e as vinculações de recursos à educação, à saúde e demais vinculações legais;

II- a garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO**  
**COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 51. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Água Azul do Norte observarão os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 52. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 48 desta Lei.

§ 2º O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetido previamente à apreciação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 54. No exercício de 2026, caso a despesa de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica restrito a concessão de vantagens inerentes ao regime especial de trabalho e por serviços extraordinários.

§ 1º Excetua-se do *caput* deste artigo o atendimento de serviços de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e segurança, que ensejam situações de risco e prejuízo para a sociedade.

§ 2º A análise da necessidade para a realização de serviços prevista no parágrafo anterior, no âmbito do Poder Executivo, e a indicação da compensação dos recursos sem prejuízo do restabelecimento dos limites legais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 55. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 56. A concessão e ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente serão aprovadas mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais, conforme previsto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser modificado em função de alterações nas previsões dos indicadores macroeconômicos, inclusão de novas receitas e obrigações no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 58. O Poder Executivo publicará até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata o art. 228, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo único. O relatório que trata o *caput* deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101 de 2000 e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 59. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 60. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 61. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, mesmo não se constituindo em obrigação e independente da firmação de convênios e contratos, autorizado a promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas, aos órgãos e entidades de classe desta Comarca, como:

- a) O Poder Judiciário;
- b) O Ministério Público;
- c) A Justiça Eleitoral;
- d) As Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros; e
- e) Outras entidades legalmente constituídas sem fins lucrativos.

Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios e contratos com entidades de natureza sem fins lucrativos que promovam o fomento e defesa do municipalismo, inclusive pagar as contribuições devidamente estipuladas em Assembleia Geral desses entes.

Art. 65. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente à Secretaria de Planejamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 66. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de Receita, Despesas e Metas Programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações governamentais.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os Poderes, Órgãos e Unidades Administrativas Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo os fundos de natureza contábil, deverão se integrar ao sistema único de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, resguardada sua autonomia.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (PA), 01 de julho de 2025.**

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXOS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

Av. Lago Azul, s/n - Centro - CEP: 68533-000  
CNPJ 34.671.057/0001-34  
[www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br)

**Isvandires M. Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

# ANEXO I

# METAS FISCAIS

---

Av. Lago Azul, s/n - Centro - CEP: 68533-000  
CNPJ 34.671.057/0001-34  
[www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br)

Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**METAS FISCAIS**  
**Introdução**

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais.

As Metas Fiscais Representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida;
- b) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2024;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do patrimônio líquido, nos últimos três exercícios;
- e) Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Avaliação de projeções atuariais;
- g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Na elaboração desse anexo da LDO, foram observados os critérios e medidas constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª edição), aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, a fim de se estabelecer padrões para as informações que deverão ser demonstradas.

O cumprimento das metas deverá ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**METAS FISCAIS**  
**I.1 - Metas Anuais**

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao Município de Água Azul do Norte, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2026 a 2028, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período.

Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2026 a 2028, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo Central para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Tabela 1: Grade de Parâmetros Macroeconômicos 2025 - 2029**

Parâmetros	2024	Projeções				
		2025	2026	2027	2028	2029
PIB real (%)	3,4	2,3	2,5	2,6	2,6	2,6
PIB nominal (R\$ bilhões)	11.744,7	12.747,2	13.705,8	14.682,7	15.725,1	16.854,5
IPCA acumulado (%)	4,83	4,90	3,50	3,10	3,00	3,00
INPC acumulado (%)	4,77	4,76	3,40	3,00	3,00	3,00
IGP-DI acumulado (%)	6,86	5,80	4,40	4,00	3,80	3,80
Taxa Over - Selic Acum ano (%)	10,83	14,02	12,56	10,09	8,27	7,27
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,39	5,90	5,97	5,91	5,90	5,90
Preço Médio Petróleo (US\$ / barril)	80,07	70,12	66,74	66,26	66,42	66,65
Massa Salarial Nominal	11,92	10,37	7,54	7,03	6,43	6,08

Fonte: SPE/MF. Grade de Parâmetros Macroeconômicos – março/2025.

A expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), no cenário proposto, também inclui a melhora das condições do mercado de trabalho, com a continuidade da recuperação do emprego, tanto em postos formais quanto informais, o que se reflete na projeção apresentada de crescimento anual da ocupação e ampliação da massa salarial nominal.

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, nessas considerando os limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal, para o período compreendido entre 2026 a 2028.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente, como, por exemplo, o preceito constitucional de manutenção do poder aquisitivo do salário-mínimo, não levando explicitamente em consideração os impactos decorrentes das reformas e propostas ainda em discussão.

Para a projeção das Metas Fiscais para o triênio 2026/2028, relativo à receita municipal, tomou-se por referência o desempenho da arrecadação do exercício de 2024; o realizado até março de 2025 e sua reestimativa até o final do exercício; os indicadores macroeconômicos definidos pelo Governo Federal; o crescimento do PIB nacional projetado pelo Ministério da Economia - ME, conforme demonstrado no quadro de Indicadores Econômicos e Financeiros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Os parâmetros financeiros utilizados na projeção das despesas públicas foram empregados conforme a especificidade do gasto, sendo utilizados os seguintes índices de correção:

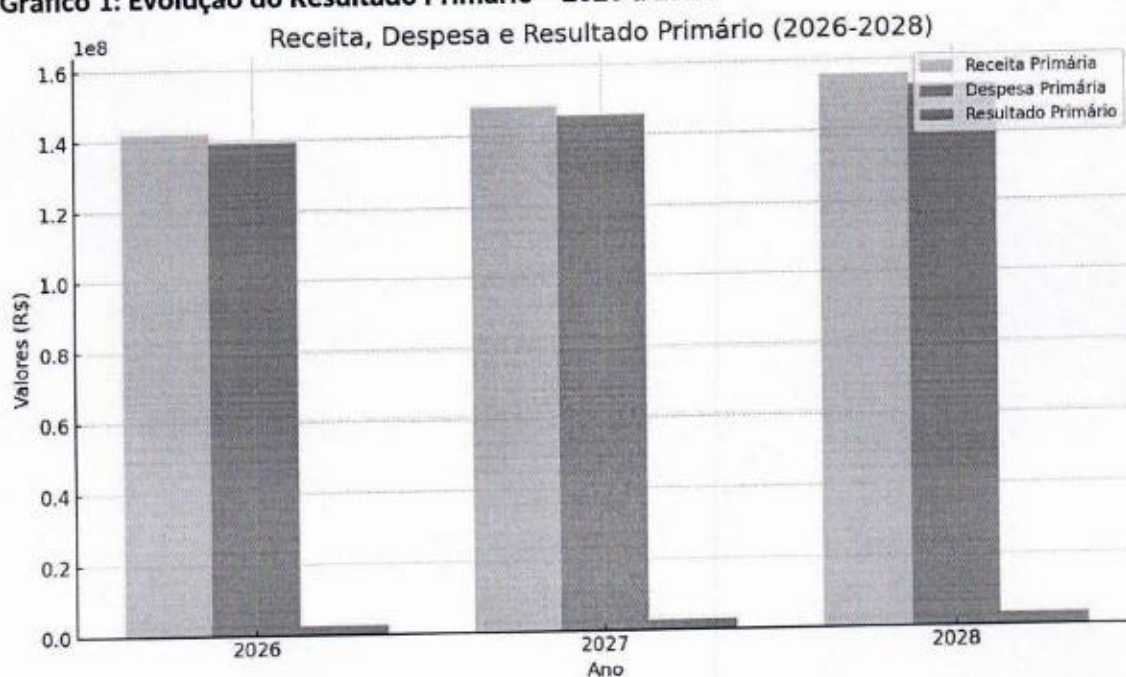
1. Pessoal e encargos sociais: a variação do Salário-Mínimo para as categorias funcionais a ele vinculadas;
2. Dívida Pública: em conformidade com as cláusulas constantes nos contratos de financiamento e de confissão de dívida;
3. Aplicação à manutenção do ensino e as ações dos serviços públicos de saúde, fundos municipais: foram calculados com base nas receitas que compõem a base de vinculação, em conformidade com o limite mínimo estabelecido na Constituição Federal e nas legislações específicas;
4. Câmara Municipal: aplicação do limite determinado pelo artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº25/2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº58/2009.
5. Despesas de caráter continuado: observou-se o comportamento médio dos gastos dos anos de 2021 e 2023;
6. Demais itens de despesas: considerou-se o levantamento dos custos projetados pela expectativa inflacionária para o período, utilizando-se o índice correspondente à especificidade da despesa.

O **Demonstrativo 1 - METAS ANUAIS**, evidencia, a preços correntes, que o Município de Água Azul do Norte, no ano de 2026 apresentará superávit primário no montante de R\$ 2,6 milhões, resultado da diferença entre a receita primária, na ordem de R\$ 129,3 milhões, e a despesa primária de R\$ 126,6 milhões. Para os anos de 2026 e 2028 o Resultado Primário continua com a mesma perspectiva superavitária.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

Gráfico 1: Evolução do Resultado Primário - 2026 a 2028



Fonte: Siafic/Secretaria Municipal de Administração.

Na elaboração das projeções da receita municipal para o período 2026-2028 adotou-se como ponto de partida a arrecadação projetada para 2025, estimada com base na série histórica da arrecadação de receitas de exercícios anteriores. Para projetar a receita dos anos seguintes (2026, 2026 e 2028), foram utilizadas as taxas de crescimento previstas para o PIB Pará e PIB Brasil, bem como a estimativa da inflação (IPCA), divulgadas pela FAPESPA em 2025.

Importante destacar que as ações planejadas pelo Governo e refletidas nesta LDO, também, são analisadas com base na capacidade de endividamento, cujos limites foram apurados de acordo com a legislação vigente e evidenciam que o Município se encontra abaixo do índice de endividamento, conforme Resolução do Senado Federal.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100
Receita Total	142.421.150,00	137.798.212,56	0,00	1,08	149.000.975,00	139.433.651,49	0,00	107,49	156.559.181,00	142.443.390,03	0,00	107,53
Receitas Primárias (I)	141.921.150,00	137.121.884,04	0,00	1,07	148.245.975,00	138.944.859,13	0,00	106,96	155.787.431,00	141.741.223,06	0,00	107,00
Receitas Primárias Correntes	131.893.150,00	127.432.995,17	0,00	0,99	137.885.975,00	129.217.424,10	0,00	99,47	144.819.431,00	131.742.127,03	0,00	99,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.081.150,00	14.571.159,42	0,00	0,11	15.343.575,00	14.397.704,94	0,00	11,08	16.307.621,00	14.837.282,64	0,00	11,20
Transferências Correntes	116.342.000,00	112.427.053,14	0,00	0,88	122.049.900,00	114.374.924,05	0,00	88,05	128.015.685,00	116.473.451,33	0,00	87,93
Demas Receitas Primárias Correntes	450.000,00	434.782,61	0,00	0,00	472.500,00	442.795,09	0,00	0,34	496.125,00	451.393,05	0,00	0,34
Receitas Primárias de Capital	10.028.000,00	9.688.886,89	0,00	0,08	10.380.000,00	9.727.435,02	0,00	7,49	10.948.000,00	9.979.096,03	0,00	7,53
Despesa Total	142.421.150,00	137.798.212,56	0,00	1,08	149.000.975,00	139.433.651,49	0,00	107,49	156.559.181,00	142.443.390,03	0,00	107,53
Despesas Primárias (II)	139.271.150,00	134.561.497,58	0,00	1,05	145.450.975,00	136.304.831,23	0,00	104,93	152.559.181,00	138.804.040,44	0,00	104,79
Despesas Primárias Correntes	126.401.550,00	122.127.101,45	0,00	0,95	132.117.975,00	123.812.044,03	0,00	95,31	138.481.281,00	125.995.441,44	0,00	95,12
Pessoal e Encargos Sociais	71.600.301,00	69.179.034,78	0,00	0,54	74.855.326,50	70.149.356,89	0,00	54,00	78.619.237,74	71.530.718,76	0,00	54,00
Outras Despesas Correntes	54.801.249,00	52.948.066,67	0,00	0,41	57.262.448,50	53.662.687,13	0,00	41,31	59.842.043,24	54.444.722,68	0,00	41,12
Despesas Primárias de Capital	12.233.600,00	11.819.903,38	0,00	0,09	12.466.000,00	11.869.719,84	0,00	9,14	13.377.900,00	12.171.713,06	0,00	9,19
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III+I)	2.650.000,00	2.560.386,47	0,00	0,02	2.815.000,00	2.638.027,90	0,00	2,03	3.228.250,00	2.937.182,42	0,00	2,22
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.850.000,00	21.111.111,11	0,00	0,16	18.542.500,00	17.395.521,44	0,00	13,39	14.838.125,00	13.500.280,30	0,00	10,19
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.150.000,00	16.570.048,31	0,00	0,13	13.847.500,00	12.974.941,86	0,00	9,99	10.138.125,00	9.224.044,76	0,00	6,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.803.164,28	-1.742.187,71	0,00	-0,01	-3.302.500,00	-3.094.879,98	0,00	-2,38	-3.709.375,00	-3.374.927,91	0,00	-2,55

Fonte: Sialc/Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	13.705.800.000,00	14.682.700.000,00	15.725.100.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	132.593.150,00	138.420.975,00	145.591.181,00

Nota: o cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Período		
	2024	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,60	2,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média anual)	12,56	10,09	8,27
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,97	5,91	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,50	3,10	3,00
Projeção do PIB - R\$ mil	13.705.800.000,00	14.682.700.000,00	15.725.100.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	132.593.150,00	138.420.975,00	145.591.181,00

Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

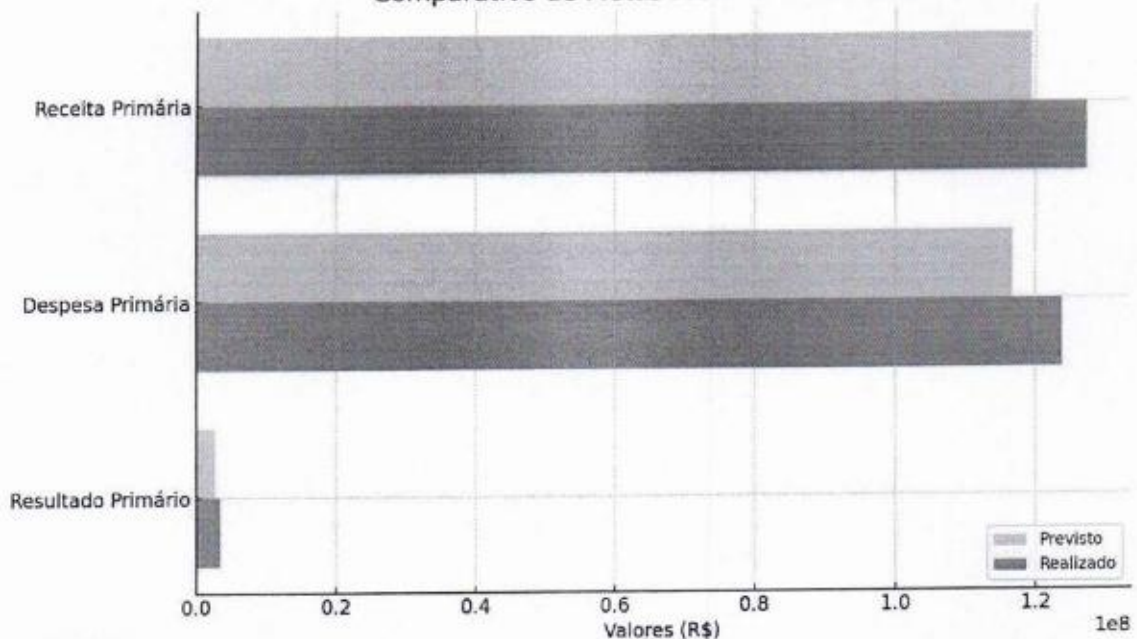
ANEXO I  
METAS FISCAIS

I.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
(Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o inciso I, do § 2º do art. 4º da LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receita, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois subsequentes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Nesse sentido, a seguir apresenta-se o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e, nas seções seguintes, serão discutidos os principais aspectos relativos às variações identificadas entre meta prevista em face da receita e despesa realizadas.

Gráfico 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2024  
Comparativo de Metas Previstas e Realizadas



A Lei Municipal nº 579 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024), de 3 de julho de 2023 estabeleceu a meta de superávit primário de R\$ 2,67 milhões para o Município de Água Azul do Norte (PA). Contudo com uma arrecadação superior a R\$ 127,24 milhões e a execução da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

despesa atingindo patamares de R\$ 123,8 milhões, o Município alcançou um superávit primário na ordem superior a R\$ 3,44 milhões.

O compromisso municipal com as metas fiscais e o planejamento se configura como pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade do Município de Água Azul do Norte. Através da responsabilidade fiscal e da gestão orçamentária diligente, buscamos garantir a estabilidade econômica, viabilizando investimentos em áreas essenciais, construindo um futuro promissor para os nossos cidadãos.

Os resultados fiscais alcançados em 2024, quando comparados com as metas propostas na LDO para aquele exercício, atestam o compromisso do atual Governo do Município de Água Azul do Norte na manutenção de uma gestão fiscal equilibrada e em total respeito aos princípios estabelecidos na legislação que disciplina a responsabilidade fiscal.

O cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, demonstra o compromisso do município com a gestão responsável dos recursos públicos, se traduzindo em: controle do endividamento, combate ao desperdício e transparência nas contas públicas.

Av. Lago Azul, s/n - Centro - CEP: 68533-000  
CNPJ 34.671.057/0001-34  
[www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br)

svandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	120.000.000,00	0,00	111,11	127.897.863,04	0,00	100,00	7.897.863,04	6,58
Receitas Primárias (I)	119.300.000,00	0,00	110,46	127.246.168,36	0,00	99,49	7.946.168,36	6,66
Despesa Total	120.000.000,00	0,00	111,11	125.296.307,07	0,00	97,97	5.296.307,07	4,41
Despesas Primárias (II)	116.630.000,00	0,00	107,99	123.797.092,05	0,00	96,79	7.167.092,05	6,15
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) + (II)	2.670.000,00	0,00	2,47	3.449.076,31	0,00	2,70	779.076,31	29,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.000.000,00	0,00	23,15	14.687.576,69	0,00	11,48	-10.312.423,31	-41,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.500.000,00	0,00	20,83	10.216.590,34	0,00	7,99	-12.283.409,66	-54,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.000.000,00	0,00	2,78	7.363.590,93	0,00	5,76	4.363.590,93	0,00

Fonte: Sifa/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	11.744.700.000,00	11.744.700.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	108.000.000,00	127.897.863,04

Irvandires M. Ribeiro  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

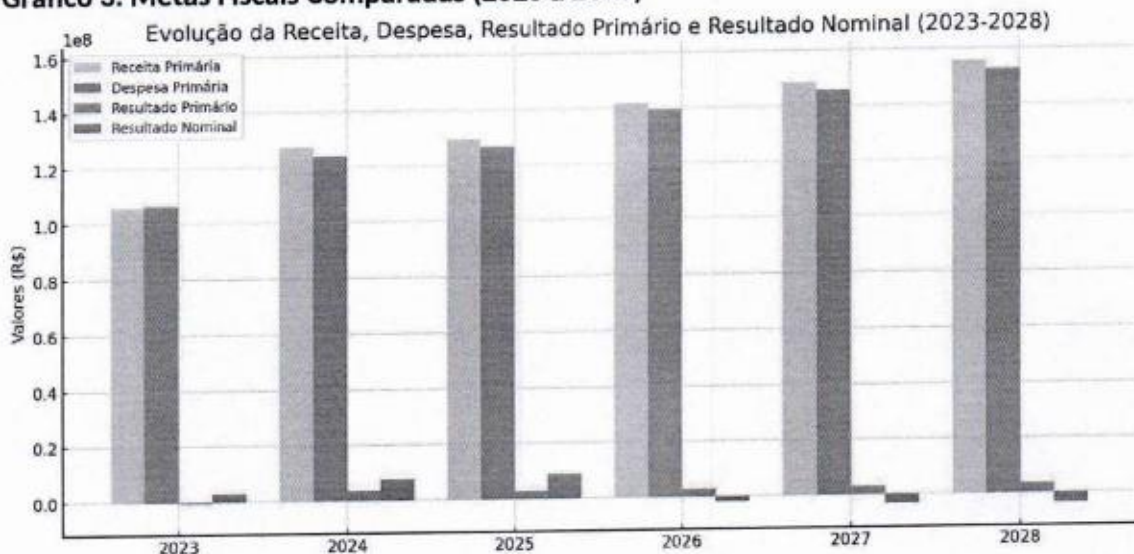
ANEXO I  
METAS FISCAIS

I.3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
(Art. 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, evidencia os resultados fiscais do Município no período de 06 (seis) anos, oportunizando a comparação das metas realizadas nos exercícios de 2023 e 2024 e a reestimativa para o exercício de 2025 com as fixadas na presente LDO, dos exercícios de 2026 a 2028.

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do Município de Água Azul do Norte, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

**Gráfico 3. Metas Fiscais Comparadas (2023 a 2028)**



Fonte: Siafic/Secretaria Municipal de Administração

A trajetória fiscal do Município revela um desempenho que se manteve, em geral, dentro dos limites previstos nas metas fiscais dos três exercícios anteriores, ainda que com variações pontuais nos indicadores de resultado primário e nominal.



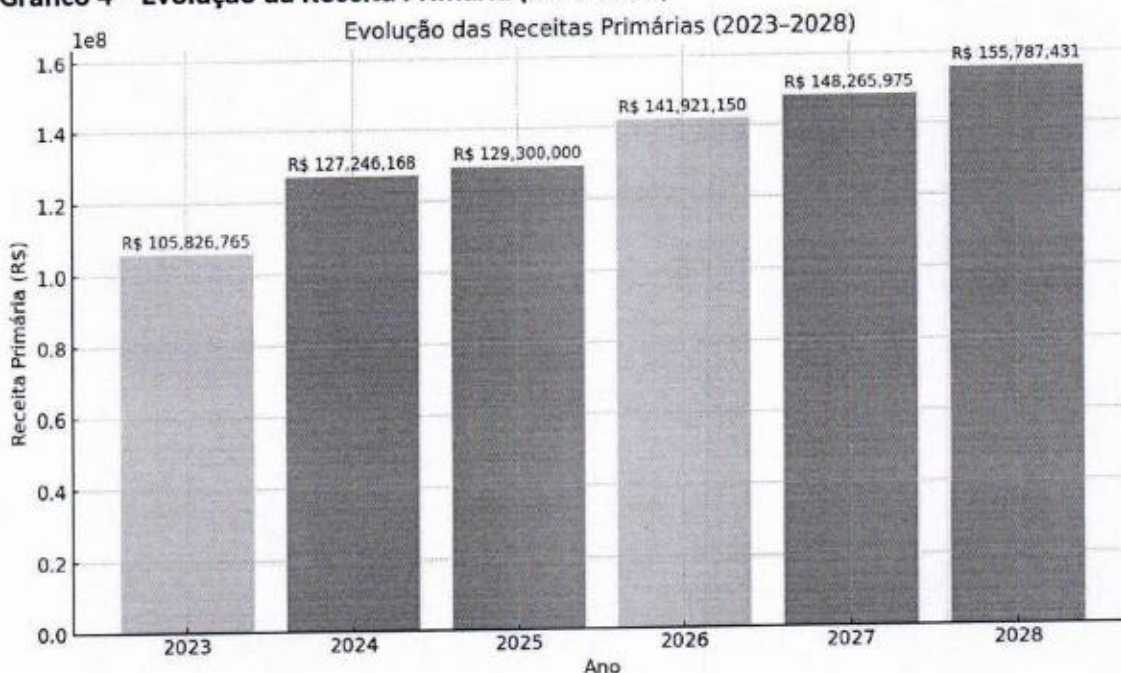
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

### Receitas Primárias

As receitas primárias são todas as receitas arrecadadas pelo governo que não estão vinculadas a operações de crédito (empréstimos) nem ao recebimento de recursos financeiros provenientes de aplicações financeiras ou alienação de ativos. Elas constituem a base de sustentação financeira da administração pública e são essenciais para o custeio das despesas correntes e de capital. Entre as principais fontes de receitas primárias estão os tributos (impostos, taxas e contribuições), as transferências intergovernamentais (como o Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o ICMS repassado pelo Estado), receitas patrimoniais, de serviços e outras fontes correntes.

No caso do Município de Água Azul do Norte, as receitas primárias refletem tanto sua capacidade de arrecadação direta quanto sua dependência das transferências constitucionais e legais. Trata-se de um município cuja economia está fortemente influenciada pelas atividades do setor agropecuário e mineral, além de repasses da União e do Estado, que formam a maior parte da sua arrecadação. A composição das receitas primárias, portanto, está diretamente relacionada à atividade econômica regional e à política fiscal adotada.

### Gráfico 4 - Evolução da Receita Primária (2023-2028)



Entre os anos de 2023 e 2028, a evolução das receitas primárias do município revela uma tendência de crescimento sustentado. Em 2023, a arrecadação foi de aproximadamente R\$ 105,8 milhões, subindo para R\$ 127,2 milhões em 2024, superando inclusive a meta prevista para o exercício seguinte. Essa performance positiva se estende até 2028, quando a receita primária estimada atinge R\$ 155,7 milhões, representando um crescimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

acumulado de cerca de 47% em seis anos. Esse desempenho indica melhora na gestão arrecadatória, fortalecimento das receitas próprias, estabilidade econômica regional e eficácia na captação de transferências constitucionais e voluntárias.

As receitas primárias desempenham papel central no equilíbrio fiscal do município, pois são com esses recursos que se custeiam as despesas essenciais, como saúde, educação, saneamento, infraestrutura, administração e programas sociais. Além disso, a geração de superávits primários — quando essas receitas superam as despesas — permite ao município acumular reservas para investimentos e para o pagamento de dívidas, sem necessidade de recorrer a novas fontes de financiamento.

Manter a trajetória de crescimento das receitas primárias, com ações voltadas ao fortalecimento da economia local, à modernização da arrecadação tributária e à eficiência fiscal, é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e nas Leis Orçamentárias. Em suma, as receitas primárias são o alicerce financeiro sobre o qual se constrói a capacidade do Município de Água Azul do Norte de atender às demandas da população com responsabilidade e planejamento.

As receitas primárias apresentaram crescimento contínuo ao longo do período analisado, partindo de R\$ 105,8 milhões em 2023 e alcançando R\$ 155,7 milhões em 2028, o que representa um aumento acumulado de aproximadamente 47,1% em seis anos. Essa evolução se mostra consistente com o comportamento da arrecadação real, especialmente em 2024, quando a receita realizada (R\$ 127,2 milhões) superou significativamente a meta fixada para 2025 (R\$ 129,3 milhões), evidenciando um cenário de recuperação econômica e boa eficiência arrecadatória. Para 2026 a 2028, as metas foram ajustadas de forma realista, acompanhando essa tendência de crescimento.

#### **Despesas Primárias**

As despesas primárias representam todos os gastos do governo que não envolvem o pagamento de juros da dívida pública. São, portanto, os dispêndios diretamente ligados à manutenção e operação dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, segurança, infraestrutura, assistência social, administração e investimentos. No contexto da gestão pública municipal, como é o caso de Água Azul do Norte, as despesas primárias constituem o coração do orçamento, pois refletem diretamente o volume de recursos aplicados na promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

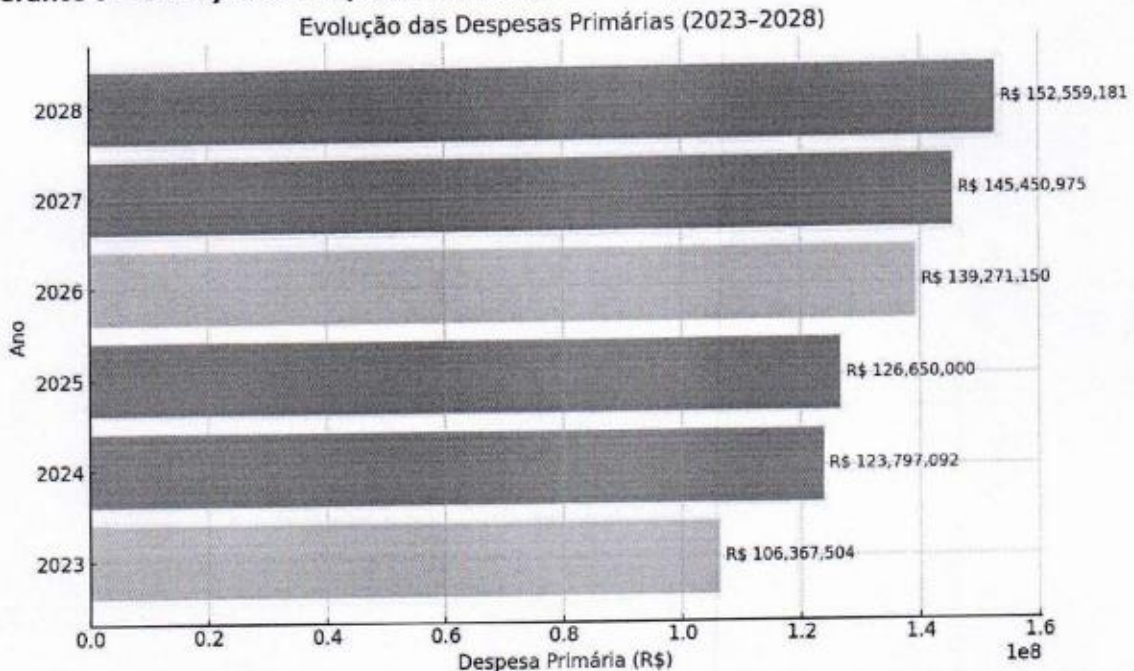
No Município de Água Azul do Norte, as despesas primárias incluem gastos com pessoal ativo, encargos sociais, aquisição de materiais e serviços para manutenção da máquina pública, investimentos em obras e equipamentos, além das despesas com a manutenção das unidades de ensino, saúde e infraestrutura urbana. Esses recursos são financiados majoritariamente por transferências constitucionais e legais, como o Fundo de Participação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

dos Municípios (FPM), o ICMS repassado pelo Estado, o Fundeb e outras fontes de receita tributária e patrimonial.

**Gráfico 5 - Evolução da Despesa Primária (2023-2028)**



A análise da evolução das despesas primárias em Água Azul do Norte entre os anos de 2023 e 2028 revela uma trajetória de crescimento moderado e consistente, acompanhando a tendência de aumento da arrecadação. Em 2023, as despesas totalizaram cerca de R\$ 106,3 milhões, valor que evolui para R\$ 152,5 milhões em 2028. Esse crescimento, de aproximadamente 43%, reflete tanto a ampliação da capacidade de execução de políticas públicas quanto a pressão inflacionária e o aumento das demandas sociais e administrativas.

Apesar do crescimento nominal, observa-se que o município tem buscado manter o equilíbrio fiscal, compatibilizando o aumento das despesas com a expansão das receitas, o que tem permitido a obtenção de superávits primários nos últimos exercícios. Tal comportamento evidencia responsabilidade na gestão orçamentária, com contenção de gastos excessivos e priorização de despesas essenciais, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A boa condução das despesas primárias é um dos pilares para assegurar a sustentabilidade das contas públicas municipais, e em Água Azul do Norte esse controle tem permitido ao governo municipal manter a prestação de serviços públicos essenciais e realizar investimentos estruturantes, mesmo diante de um cenário nacional de restrições fiscais. Isso reforça a importância de um planejamento orçamentário realista, ancorado na eficiência do gasto público e no compromisso com o equilíbrio entre as receitas e as despesas primárias ao longo dos exercícios financeiros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

As despesas primárias também seguiram tendência de crescimento, passando de R\$ 106,3 milhões em 2023 para R\$ 152,5 milhões em 2028, com um aumento de cerca de 43,4%. O equilíbrio entre a expansão das despesas e das receitas foi mantido de forma geral, com pequenas margens de superávit primário, o que demonstra responsabilidade fiscal na fixação de gastos. É importante destacar que, apesar do crescimento, a despesa permaneceu em patamar inferior à receita ao longo de todo o período de 2024 a 2028, com exceção de 2023, quando houve um déficit primário de R\$ 540,7 mil.

### Resultado Primário

O resultado primário é um dos indicadores mais relevantes para avaliar a sustentabilidade fiscal de um ente público, como o Município de Água Azul do Norte. Ele representa a diferença entre as receitas primárias (aquelas oriundas da arrecadação tributária, transferências e outras fontes não financeiras) e as despesas primárias (despesas correntes e de capital, excluindo o pagamento de juros da dívida). Em outras palavras, o resultado primário mostra se o município está gerando recursos suficientes para cobrir suas despesas, sem recorrer ao endividamento para pagar juros.

**Gráfico 6 - Evolução do Resultado Primária (2023-2028)**



O resultado primário, que mede a capacidade do Município de gerar economia para o pagamento de juros da dívida, apresentou melhora significativa após o déficit registrado em 2023. Em 2024, foi registrado superávit de R\$ 3,4 milhões, superando inclusive a meta fixada para os anos seguintes (R\$ 2,65 milhões). Os anos de 2025 a 2028 mantêm projeções de superávits consistentes entre R\$ 2,65 milhões e R\$ 3,22 milhões, evidenciando controle sobre o crescimento das despesas correntes e prudência nas despesas de capital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A trajetória do resultado primário no Município de Água Azul do Norte mostra um cenário de evolução positiva. Apesar do déficit registrado em 2023 (R\$ -540.739,21), o município apresentou recuperação imediata em 2024, com superávit de R\$ 3,4 milhões. As metas fixadas para os anos seguintes permanecem dentro de uma margem prudente, com valores entre R\$ 2,65 milhões e R\$ 3,22 milhões até 2028.

Esse desempenho reflete:

- Crescimento da receita primária acima da inflação.
- Controle nas despesas correntes, principalmente com pessoal e custeio.
- Comprometimento com o planejamento fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos.

#### **Resultado Nominal**

O resultado nominal, que considera o impacto do serviço da dívida e variações patrimoniais, apresentou trajetória mais volátil. Entre 2023 e 2025, foram verificados superávits nominais, com destaque para 2025, que registrou saldo positivo de R\$ 8,7 milhões. A partir de 2026, porém, observam-se resultados nominais negativos, com déficit de R\$ 1,8 milhão em 2026, aumentando para R\$ 3,7 milhões em 2028. Essa inversão decorre, possivelmente, de aumento no serviço da dívida ou amortizações financeiras, o que merece atenção no planejamento fiscal para evitar pressões sobre o endividamento líquido do Município.

#### **Conclusão**

O comparativo entre as metas fiscais fixadas e os resultados realizados demonstra que o Município vem adotando uma postura responsável na gestão fiscal, com receitas superiores às projeções e resultados primários dentro ou acima das metas estabelecidas. Ainda que os resultados nominais futuros projetem déficits moderados, eles não comprometem, até o momento, a sustentabilidade fiscal, desde que acompanhados de políticas de controle de gastos e observância dos limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2026

AMF - Demonstrativo 3 (RF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	104.376.173,11	127.897.843,04	20,23%	130.000.000,00	1,64%	142.621.150,00	9,71%	149.000.975,00	4,47%	156.559.181,00	5,07%	
Receitas Primárias (I)	105.826.744,58	127.246.168,36	20,24%	129.300.000,00	1,61%	141.921.150,00	9,76%	148.265.975,00	4,47%	155.787.431,00	5,07%	
Despesa Total	107.951.490,95	125.296.307,07	16,07%	130.000.000,00	3,75%	142.621.150,00	9,71%	149.000.975,00	4,47%	156.559.181,00	4,89%	
Despesas Primárias (II)	106.367.503,79	123.797.092,05	16,39%	126.650.000,00	2,30%	139.271.150,00	9,97%	145.450.975,00	4,44%	152.559.181,00	14,68%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	-540.739,21	3.449.076,31	-737,84%	2.650.000,00	-23,17%	2.650.000,00	0,00%	2.815.000,00	6,23%	3.228.250,00	-20,06%	
Divida Pública Consolidada (DC)	9.778.663,83	14.687.576,69	50,20%	25.000.000,00	70,21%	21.850.000,00	-12,60%	18.562.500,00	-19,26%	10.138.125,00	-26,79%	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	2.852.999,41	10.216.590,34	258,10%	18.953.164,28	85,51%	17.150.000,00	-9,51%	13.847.500,00	-83,15%	-3.709.375,00	12,32%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.867.374,06	7.363.590,93	156,81%	8.736.573,94	18,65%	-1.803.164,28	-120,64%	-3.302.500,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	116.978.335,24	134.164.858,33	14,69%	130.000.000,00	-3,10%	137.798.212,56	6,00%	139.769.218,14	1,43%	142.581.684,59	2,01%	
Receitas Primárias (I)	116.374.168,98	133.481.230,61	14,70%	129.300.000,00	-3,13%	137.121.884,06	6,05%	139.079.757,05	1,43%	141.878.835,90	2,01%	
Despesa Total	118.710.659,81	131.435.826,12	10,72%	130.000.000,00	-1,09%	137.798.212,56	6,00%	139.769.218,14	1,40%	142.581.684,59	1,83%	
Despesas Primárias (II)	116.968.801,88	129.863.149,54	11,02%	126.650.000,00	-2,47%	134.561.497,58	6,25%	136.439.167,94	3,13%	138.938.901,85	11,34%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	-594.632,90	3.618.081,05	-708,46%	2.650.000,00	-26,76%	2.560.386,47	-3,38%	2.640.589,09	-17,52%	2.940.034,05	-22,39%	
Divida Pública Consolidada (DC)	10.753.270,98	15.407.267,95	43,28%	25.000.000,00	62,26%	21.111.111,11	-15,56%	17.412.410,30	-21,61%	13.513.387,37	-28,92%	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	3.137.348,45	10.717.203,27	241,60%	18.953.164,28	74,85%	16.570.048,31	-12,57%	12.989.540,83	-77,82%	-3.378.204,54	9,05%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.153.155,77	7.724.406,89	144,97%	8.736.573,94	13,10%	-1.742.187,71	-119,94%	-3.097.884,71				

Fonte: Salfis/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças

Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo I**  
**Metas Fiscais**

**I.4 - Evolução do Patrimônio Líquido**

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Nos termos do inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve contemplar a Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido (PL) dos últimos três exercícios anteriores ao ano de referência. Este demonstrativo deve trazer, portanto, a análise dos valores apresentados, com as causas das variações do Patrimônio Líquido do Município.

O atendimento do enfoque patrimonial da contabilidade compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público (arts. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/1964). Nesse aspecto, devem ser atendidos as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos e passivos e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais, respeitada a base legal nacional. A compreensão da lógica dos registros patrimoniais é importante para o entendimento da formação, composição e evolução do patrimônio.

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Definição de Ativo, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição:

*"Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado".*

Os conceitos de ativo e passivo identificam os seus aspectos essenciais, mas não especificam os critérios para seu reconhecimento. Ao avaliar se um item se enquadra na definição de ativo, passivo ou patrimônio líquido, deve-se atentar para a sua essência e realidade econômica e não apenas sua forma legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Destaca-se que os conceitos de ativos financeiros e permanentes guardam relação com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/1964. A conceituação presente em normas contábeis é distinta da apresentada na referida lei.

Definição de Passivo, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição:

*"Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade".*

No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho das entidades do setor público.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

É importante distinguir os conceitos de VPA e VPD dos conceitos de distribuição aos proprietários e contribuição dos proprietários, inclusive as entradas que estabelecem inicialmente suas participações na entidade. Além do aporte de recursos e do pagamento de dividendos que podem ocorrer, é relativamente comum que ativos e passivos sejam transferidos entre entidades do setor público. Sempre que tais transferências satisfizerem as definições de contribuição dos proprietários ou de distribuição aos proprietários, elas devem ser contabilizadas como tal.

Contribuição dos proprietários corresponde a entrada de recursos para a entidade a título de contribuição de partes externas, que estabelece ou aumenta a participação delas no patrimônio líquido da entidade. Exemplos: o aporte inicial de recursos na criação da entidade ou o aporte de recursos subsequente, inclusive quando da reestruturação.

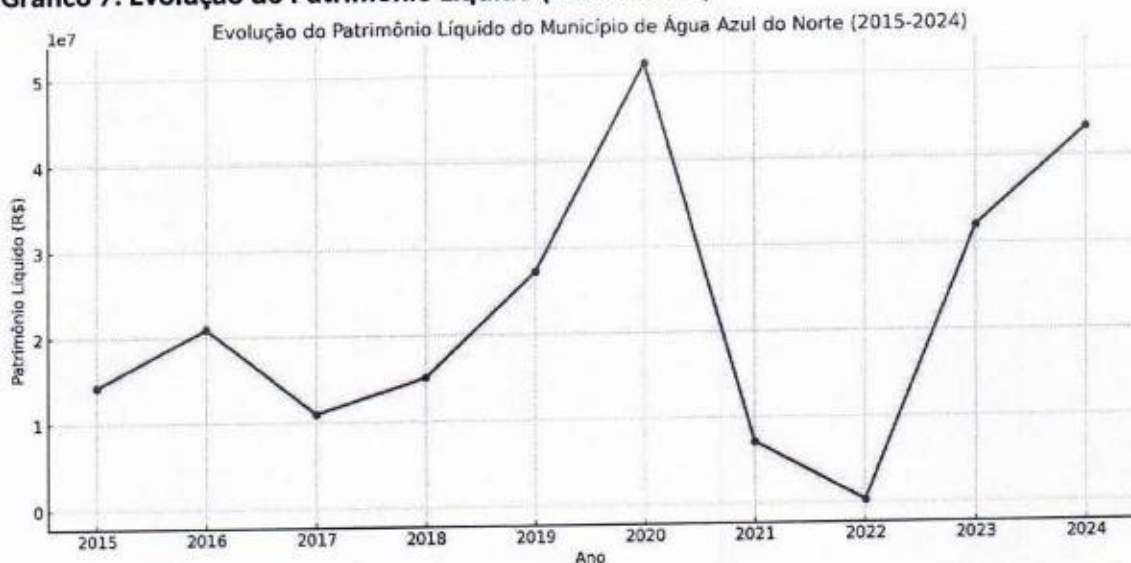


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Distribuição aos proprietários corresponde a saída de recursos da entidade a título de distribuição a partes externas, que representa retorno sobre a participação ou a redução dessa participação no patrimônio líquido da entidade. Exemplos: o retorno sobre investimento ou, no caso da extinção ou reestruturação da entidade, o retorno de qualquer recurso residual

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

**Gráfico 7. Evolução do Patrimônio Líquido (2015 a 2024)**



Fonte: Siafic/Secretaria Municipal de Administração

No exercício financeiro de 2023 houve o ajuste dos valores patrimoniais referentes ao ano de 2020, que por ocasião da entrega atemporal dos dados, não foram incluídos no balanço de abertura do exercício financeiro de 2021.

**ÁGUA AZUL DO NORTE - PA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	43.359.600,37	100,00	32.049.160,39	100,00	352.396,80	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.359.600,37</b>	<b>100,00</b>	<b>32.049.160,39</b>	<b>100,00</b>	<b>352.396,80</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SIAPIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças

**Isvandires M. Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 244.277.802-53**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo I**  
**Metas Fiscais**

**I.5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos**  
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

Entende-se por Alienação de Ativos, a Transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Conforme evidencia o Demonstrativo, no caso do Município de Água Azul do Norte, não houve Alienação de Ativos no período compreendido entre os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	2024	2023	2022
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2024 (g)=[(Ia-IIId) + IIIh]	2023 (h)=[(Ib-IIe) + IIIi]	2022 (i)=[(Ic-IIIf)]
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças

Isvandires M. Ribeiro  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 244.277.802-53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo I**  
**Metas Fiscais**

**I.6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, apresentou as regras para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos de todas as esferas de governo. De forma que estes entes previdenciários foram organizados baseando-se em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, e honrar os compromissos futuros com os Segurados. No caso do RPPS, a Emenda Constitucional nº. 41/2003 apresentou os princípios fundamentais à saúde econômico-financeira dos Regimes Próprios, demonstrando de forma cristalina o caráter solidário do RPPS.

As modificações no Sistema de Previdência Social brasileiro foram estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, em seu art. 40, alterado pela redação dada na Emenda Constitucional nº. 21, de 19 de dezembro de 2003, onde fica estabelecido que "aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado o Regime de Previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial".

As tabelas que compõem este demonstrativo, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

O Município de Água Azul do Norte não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), estando os servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Anexo I**  
**Metas Fiscais**

**I.7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

O Demonstrativo tem por objetivo dar **transparência às renúncias de receita previstas** no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos **requisitos** exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

*"A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:  
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;*

*II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."*

Compõe a **renúncia de receita**, toda anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Tais preceitos estão contidos no art. 14, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e embasaram o demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita para o exercício de 2026, e os dois subsequentes.

A fim de não afetar as metas fiscais previstas na LDO, medidas de compensação foram adotadas conforme exige o texto da Lei. Tais medidas integram um projeto consistente de modernização tributária cujo resultado vem sendo alcançado a partir do exercício de 2021, com perspectivas de avanço para os exercícios posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ressaltamos que a renúncia concedida será acompanhada bimestralmente com o intuito de preservar as estimativas orçamentárias bem como o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando sob o gerenciamento do Executivo as adequações que se fizerem necessárias.

A partir da determinação do art. 14, da LRF, informamos que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, não há, neste momento, previsão por parte do Poder Executivo, de Renúncia de Receita, a ocorrer nos exercícios de 2026, 2026 e 2028, uma vez que o dispositivo legal (*caput* do art. 14, da LRF) evidencia que os impactos e consequentemente a compensação de Renúncia de Receita, se dará no exercício em que se deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00	0,00	

SEM MOVIMENTO

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal da Receita



Isvandires M. Ribeiro  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 244.277.802-53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo I**  
**Metas Fiscais**

**I.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), com objetivo de assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura.

De acordo com o art. 17, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

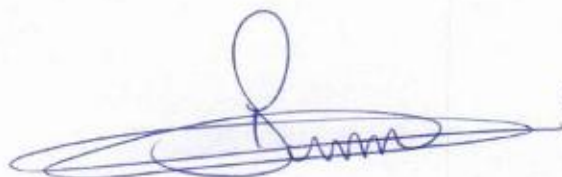
Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo, nessa estimativa, a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão da arrecadação, a ser provocada isoladamente pelo efeito da quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos da legislação.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valores previstos para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	2.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	1.000.000,00

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração



Isvaldires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

# ANEXO II

# RISCOS FISCAIS

---

Av. Lago Azul, s/n - Centro - CEP: 68533-000  
CNPJ 34.671.057/0001-34  
[www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br)

Osvaldo M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

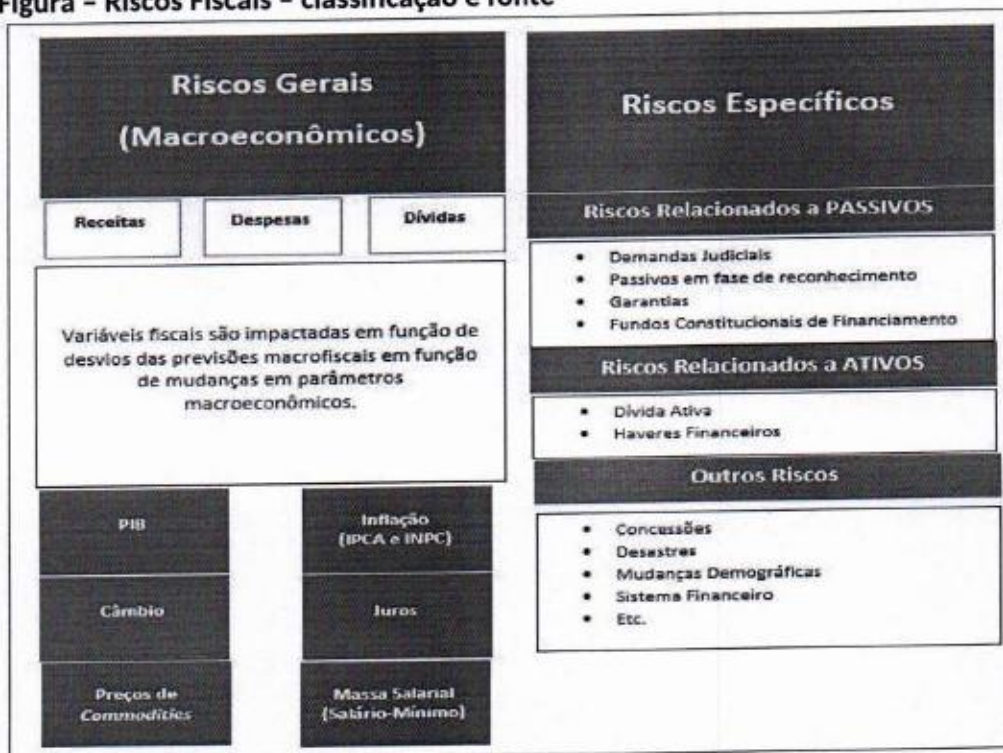
**Riscos Fiscais e Providências**

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

A Figura a seguir demonstra, sinteticamente, a organização dos riscos fiscais apresentados nesse documento, segundo a sua classificação e fonte.

**Figura - Riscos Fiscais - classificação e fonte**



Os riscos fiscais tratados neste documento possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados à sua identificação, mensuração e gestão. No contexto brasileiro, os riscos, em grande parte, estão submetidos a um arcabouço institucional e normativo que já estabelece que sua administração se dê no âmbito do desempenho das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

atribuições de órgãos específicos. Nesse ambiente, que reúne um elevado número de interlocutores que tratam de temas distintos a partir de metodologias diversas, a consolidação das informações deve se pautar pela harmonização de conceitos e padronização dos impactos fiscais. Nesse sentido, nas diferentes análises apresentadas, busca-se distinguir, em cada caso, os impactos primários dos impactos financeiros, os valores de fluxos dos valores de estoques, os exercícios financeiros, bem como apresentar a explicitação dos critérios utilizados para a mensuração dos riscos e para a construção de projeções.

Cumprir destacar que o monitoramento dos riscos fiscais no exercício 2026 se realizará ao longo da execução financeira do orçamento, em alinhamento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, que disciplina o processo de revisões bimestrais de Receitas e Despesas e estabelece que os Poderes devem promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário compatível com o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

O anexo de riscos fiscais vem apresentar informações dos passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais capazes de afetar as contas públicas no exercício financeiro vindouro.

Faz-se necessário destacar, que na área de atuação judicial a regra é que todos os pagamentos resultantes de demandas judiciais sejam submetidos ao regime de precatórios ou de requisições de pequeno valor, nos termos da Constituição Federal, sendo que tais montantes não se identificam com o conceito de risco fiscal, uma vez que podem ser devidamente planejados e incluídos na previsão orçamentária.

Em razão disso, o anexo de riscos fiscais tem por finalidade evidenciar a possibilidade de concretização de eventos incertos, capazes de afetar o equilíbrio fiscal. É também instrumento de planejamento e transparência de gestão fiscal e de definição de estratégias de enfrentamento dos riscos na hipótese de eventual concretização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

No que tange às demandas judiciais acompanhadas pela Procuradoria-Geral do Município, parte considerável das ações está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido, ainda, o trânsito em julgado de condenações.

Salienta-se, portanto, a exclusão do anexo em questão, das demandas contra o Município de Água Azul do Norte que ainda estão em fase de conhecimento, por não haver como ser aferido com precisão, o quantitativo que representam, uma vez que estão registradas pelo valor da causa no sistema de controle de processos. Sendo assim, qualquer levantamento contábil nesse sentido divergiria absurdamente do real passivo em vias de ser devido.

ÁGUA AZUL DO NORTE  
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	5.200.000,00	abertura de créditos adicionais	5.200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.000.000,00	abertura de créditos adicionais	2.000.000,00
Assistência a epidemias	100.000,00	abertura de créditos adicionais	100.000,00
Assunção de Passivos	300.000,00	Limitação de empenho	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Limitação de empenho	400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.000.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
Restituição de Tributo a Menor	300.000,00	Limitação de empenho	300.000,00
Discrepância de Projeções	1.500.000,00	Limitação de empenho	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.800.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.800.000,00</b>

Fonte: SIAFIC/Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Administração; Procuradoria Municipal



Evandires M. Ribeiro  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

# ANEXO III

# METAS E

# PRIORIDADES



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO III**  
**Metas e Prioridades**  
(Art. 131, § 2º, da Lei Orgânica Municipal)

---

O Anexo de Metas e Prioridades da LDO não advém de exigência constitucional. A Constituição de 1988 estabelece que a LDO compreenda as metas e prioridades da administração pública federal, mas não exige que constem necessariamente de um anexo específico. Nada impede, todavia, que essa ferramenta seja revista caso não esteja exercendo seu papel.

Este Anexo será constituído pelas diretrizes governamentais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Água Azul do Norte, que nortearão a administração municipal e serão base para o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 (LOA).

A Constituição Federal de 1988 prevê três instrumentos orçamentários de planejamento: o PPA, a LDO e a LOA. Ao PPA compete estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Quanto à LDO, a Constituição prevê que a referida Lei compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientará a elaboração da lei orçamentária anual; disporá sobre as alterações na legislação tributária; e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A LOA deve estimar a receita e fixar a despesa de cada exercício financeiro para execução dos programas e ações governamentais.

No que diz respeito à compatibilização dos três instrumentos, é importante destacar a principal função da LDO, que é fixar os parâmetros gerais para orientação do orçamento do ano seguinte, de forma a alinhar a cada exercício a LOA com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no PPA. Para tanto, a LDO estabelece metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0005 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Descrição: Aplicação de recursos destinados à manutenção, operacionalização e fortalecimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas ao pleno exercício das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas. Inclui despesas com pessoal, materiais de expediente, serviços administrativos, comunicação, capacitação dos servidores e aprimoramento da infraestrutura física e tecnológica do Poder Legislativo Municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 2.450.000

Ação.....: 0006 - Publicidade Institucional do Poder Legislativo

Descrição: Consiste na destinação de recursos para ações de divulgação institucional das atividades legislativas, garantindo transparência, prestação de contas e interação com a sociedade. Abrange campanhas informativas, materiais gráficos e digitais, publicações oficiais e ações que promovam a participação popular, fortalecendo o relacionamento entre o Poder Legislativo e a população municipal.

Unidade de medida: R\$

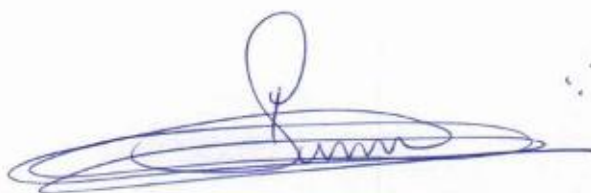
Quantidade 2026: 31.500

Ação.....: 0007 - Remuneração e Encargos com Servidores do Poder Legislativo

Descrição: Consiste na destinação de recursos financeiros para pagamento de salários, benefícios e encargos sociais dos servidores e agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal. A ação assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, promovendo a valorização dos profissionais e garantindo a eficiência e continuidade das atividades legislativas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.050.000



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0008 - Remuneração e Encargos com Vereadores

Descrição: Consiste na aplicação de recursos financeiros destinados ao pagamento de subsídios, benefícios e encargos sociais dos vereadores em exercício na Câmara Municipal. Essa ação garante o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Poder Legislativo, permitindo aos parlamentares desempenharem suas funções de representação popular, elaboração legislativa e fiscalização das ações do Poder Executivo.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.995.000

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0009 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição: Consiste na destinação de recursos voltados à manutenção, estruturação e operacionalização das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito. Abrange despesas com pessoal, material de expediente, serviços administrativos, comunicação institucional e logística necessária ao pleno desempenho das funções executivas e de representação do Prefeito Municipal e do seu Gabinete.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.870.000

Ação.....: 0010 - Manutenção da Residência Oficial

Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à conservação, manutenção e operacionalização da Residência Oficial do Prefeito Municipal. A ação visa garantir condições adequadas de segurança, habitabilidade e funcionalidade da residência, incluindo serviços regulares de manutenção predial, reparos, aquisição de materiais e insumos necessários à preservação do patrimônio público municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 175.000



Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0011 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

Descrição: Corresponde à aplicação de recursos destinados à manutenção administrativa e operacional do Gabinete do Vice-Prefeito, incluindo despesas relacionadas ao suporte institucional, material de expediente, recursos humanos, comunicação e demais necessidades que garantam o desempenho eficaz das atividades e atribuições delegadas ao Vice-Prefeito no exercício de suas funções institucionais e representativas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 394.000

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0013 - Segurança e Defesa Civil

Consiste na destinação de recursos voltados às ações integradas de segurança pública e defesa civil, visando à proteção da vida, prevenção e mitigação de riscos, preparação para emergências e resposta eficiente em situações de crise ou desastres naturais. Abrange atividades relacionadas à vigilância, fiscalização, atendimento emergencial, capacitação das equipes, aquisição de equipamentos e implementação de programas preventivos, contribuindo para a segurança e bem-estar da população municipal.

Ação.....: 0013 - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

Descrição: Estruturação, operacionalização e fortalecimento das ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente a desastres e situações emergenciais no município. Abrange atividades como planejamento, monitoramento de riscos, capacitação técnica das equipes, aquisição de equipamentos necessários, ações educativas e integração com outros órgãos para proteção da vida, preservação do patrimônio e garantia da segurança da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0053 - Gestão Administrativa do Conselho Tutelar



Wandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Manutenção, estruturação e fortalecimento do Conselho Tutelar, garantindo condições adequadas para o pleno exercício das funções de proteção, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Abrange despesas com infraestrutura, equipamentos, materiais, capacitação e suporte técnico-operacional, visando assegurar uma atuação eficaz, ágil e contínua desse órgão essencial à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 600.000

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0001 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Descrição: Refere-se à aplicação de recursos voltados ao fortalecimento institucional e administrativo da Secretaria Municipal de Administração, assegurando eficiência na gestão de recursos humanos, patrimônio, logística, compras e contratos. Contempla atividades de modernização administrativa, capacitação dos servidores, aprimoramento dos processos internos e otimização dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 4.628.000

Ação.....: 0147 - Manutenção da Ouvidoria

Descrição: Funcionamento regular e contínuo das Ouvidorias Municipais, garantindo à população canais acessíveis, eficazes e transparentes para registro, acompanhamento e resolução de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios. Abrange despesas com infraestrutura física e tecnológica, capacitação dos profissionais responsáveis, divulgação dos serviços e fortalecimento da participação social e do controle cidadão sobre os serviços públicos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000



Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

---

Ação.....: 0012 - Capacitação de Servidores Públicos Municipais

Descrição: Compreende a aplicação de recursos financeiros destinados à realização de programas e ações de capacitação, treinamento e qualificação técnica e profissional dos servidores públicos municipais, visando o desenvolvimento contínuo das competências e habilidades necessárias à prestação eficiente, ética e qualificada dos serviços públicos oferecidos à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 300.000

---

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

---

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

---

Ação.....: 0004 - Gestão da Secretaria Municipal da Receita

Descrição: Garantir eficiência na arrecadação, fiscalização, controle e gestão tributária. Abrange ações voltadas à modernização tecnológica, capacitação contínua dos servidores, melhoria no atendimento ao contribuinte e ampliação da receita própria, contribuindo para a sustentabilidade financeira e equilíbrio fiscal do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.000.000

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0013 - Segurança e Defesa Civil



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Consiste na destinação de recursos voltados às ações integradas de segurança pública e defesa civil, visando à proteção da vida, prevenção e mitigação de riscos, preparação para emergências e resposta eficiente em situações de crise ou desastres naturais. Abrange atividades relacionadas à vigilância, fiscalização, atendimento emergencial, capacitação das equipes, aquisição de equipamentos e implementação de programas preventivos, contribuindo para a segurança e bem-estar da população municipal.

Ação.....: 0014 - Promoção e Apoio à Segurança Pública Municipal  
Descrição: Implementação, fortalecimento e apoio às ações voltadas à segurança pública municipal. Abrange investimentos em infraestrutura, capacitação profissional, aquisição de equipamentos e tecnologias de segurança, articulação com forças policiais e ações preventivas e educativas, visando à redução da violência, promoção da segurança comunitária e melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0138 - Manutenção da Central do Cidadão

Descrição: Manutenção e operacionalização contínua da Central do Cidadão, garantindo atendimento eficiente e integrado à população. Abrange despesas com infraestrutura, materiais, equipamentos, serviços administrativos e tecnológicos, capacitação dos servidores e melhorias no atendimento ao público, visando assegurar o acesso simplificado e ágil dos cidadãos aos serviços municipais, fortalecendo a cidadania e a qualidade do serviço público municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 200.000

Subfunção: 423 - Assistência ao Povo Indígena

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em

situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0152 - Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Povos Indígenas  
Descrição: Ações de promoção dos direitos humanos e culturais dos povos indígenas, incluindo campanhas de valorização cultural, oficinas de cidadania, conferências e apoio jurídico gratuito para regularização de documentação e denúncias de violações.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 120.000

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0148 - Manutenção do Polo Municipal de Inovação Tecnológica

Descrição: Aplicação de recursos destinados à manutenção, operação e fortalecimento do Polo Municipal de Inovação Tecnológica. Abrange despesas relacionadas à infraestrutura física, tecnológica e operacional, capacitação profissional, apoio a startups e empreendedores locais, promoção de eventos, articulação com instituições de ensino e pesquisa, visando estimular o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o empreendedorismo e a geração de emprego e renda no município.

Unidade de medida: R\$


Quantidade 2026: 60.000

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados



Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0127 - Contribuição a Entidades Municipalistas (AMAT, FAMEP, CNM...)

Descrição: Pagamento das contribuições associativas e participações em entidades municipalistas representativas, como AMAT, FAMEP, CNM e outras. Essas contribuições garantem a representação política e institucional do município, o acesso a assessorias técnicas, jurídicas e administrativas, além do fortalecimento das políticas públicas municipais e da defesa dos interesses locais perante os órgãos estaduais e federais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 180.000

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0003 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

Descrição: Aplicação de recursos destinados ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Finanças, com foco na gestão financeira, orçamentária, contábil e no controle interno do município. Envolve ações de planejamento, execução e controle orçamentário-financeiro, modernização tecnológica, qualificação profissional dos servidores e garantia da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.500.000

Ação.....: 0128 - Encargos com Tarifas Bancárias (Prefeitura)

Descrição: Pagamento das despesas decorrentes de tarifas e serviços bancários relativos às operações financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal. Inclui taxas administrativas, tarifas sobre movimentações bancárias, manutenção de contas, serviços de cobrança, transferências financeiras e demais encargos necessários à gestão eficiente e segura dos recursos públicos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 140.000

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0001 - Gestão para Resultados



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0133 - Encargos com a Amortização da Dívida  
Descrição: Pagamento regular das parcelas relativas à amortização da dívida pública municipal, abrangendo empréstimos, financiamentos e parcelamentos junto ao INSS, PASEP, etc. Tem como objetivo garantir o equilíbrio financeiro, a sustentabilidade fiscal e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município, preservando sua capacidade de investimento e gestão eficiente dos recursos públicos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 2.150.000

Ação.....: 0134 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Pagamento das obrigações financeiras municipais relativas à contribuição obrigatória ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Essa ação visa assegurar o cumprimento da legislação tributária vigente, garantindo a regularidade fiscal e previdenciária do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.200.000

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência

Descrição: A dotação orçamentária a título de Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, b, da Lei Complementar n. 101, de 2000), visando cumprir as finalidades da LRF, de estimular o planejamento de receitas e despesas públicas e a execução de gestão fiscal responsável, equilibrada e transparente.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 636.000



Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Desenv.Agrícola

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio  
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0015 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola  
Descrição: Aplicação de recursos voltados ao fortalecimento institucional, administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola. Abrange atividades de planejamento, coordenação e execução de políticas públicas direcionadas à agricultura local, apoio à agricultura familiar, assistência técnica e extensão rural, capacitação dos produtores, aquisição de equipamentos e materiais necessários, visando ao desenvolvimento sustentável e fortalecimento econômico e social do setor agrícola no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 2.000.000

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio  
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0016 - Apoio à Agricultura Familiar  
Descrição: Assistência técnica, capacitação, aquisição e distribuição de insumos e equipamentos agrícolas, apoio à comercialização dos produtos, incentivo à produção sustentável e segurança alimentar e nutricional. O objetivo é melhorar as condições produtivas e socioeconômicas das famílias rurais,



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-63

promovendo a geração de renda, o desenvolvimento rural e a qualidade de vida no campo.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250.000

Ação.....: 0089 - Segurança Hídrica para Produção Rural

Descrição: Implantação, ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento e armazenamento de água voltados à produção agrícola e pecuária nas comunidades rurais. Inclui ações como construção de açudes, cisternas, poços artesianos, sistemas de irrigação, recuperação de nascentes e cursos d'água, visando garantir o acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente para sustentar a produção rural, promover o desenvolvimento socioeconômico e garantir a segurança alimentar das famílias rurais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0090 - Assistência Técnica e Extensão Rural

Descrição: Oferta contínua de serviços técnicos especializados, orientação e capacitação aos produtores rurais, especialmente agricultores familiares. Abrange ações voltadas à melhoria das práticas produtivas, adoção de tecnologias sustentáveis, gestão eficiente da propriedade, fortalecimento das cadeias produtivas e promoção da qualidade de vida no campo, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável e geração de renda no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250.000

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0088 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Descrição: Aquisição e renovação de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas para utilização na agricultura familiar e comunitária do município. Tem por objetivo fortalecer as atividades produtivas rurais, aumentar a produtividade agrícola, melhorar as condições de trabalho no campo e contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades rurais locais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio



Isvaldires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.602-53

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0087 - Feiras Livres e Mercados do Produtor

Descrição: Implantação, manutenção e melhoria da infraestrutura e gestão de feiras livres e mercados do produtor no município. Abrange ações de incentivo à comercialização direta entre produtores e consumidores, organização logística, capacitação dos produtores, adequação sanitária, divulgação e fortalecimento da economia local, garantindo geração de renda e valorização da produção agrícola familiar.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 300.000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0002 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

Descrição: Abrange a destinação de recursos voltados à estruturação, fortalecimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, focando no desenvolvimento integrado e sustentável do município. Inclui ações de elaboração, monitoramento e avaliação dos planos municipais, gestão estratégica e territorial, modernização dos processos de planejamento urbano e rural, e capacitação técnica dos servidores envolvidos no planejamento público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 600.000

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Educação para o Futuro



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação, fortalecimento institucional e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação. Abrange ações de planejamento, gestão administrativa, financeira e pedagógica da rede pública municipal, capacitação e valorização dos profissionais da educação, aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficiente dos serviços educacionais, visando garantir qualidade, equidade e acesso à educação básica no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 3.175.000

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0018 - Conselhos Municipais da Educação (FME/CACS-Fundeb/CAE)

Descrição: Destinação de recursos para garantir o funcionamento regular, estruturado e eficaz dos Conselhos Municipais da Educação, incluindo o Conselho Municipal de Educação (FME), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Abrange apoio administrativo, capacitação contínua dos conselheiros, realização de reuniões, monitoramento e fiscalização das políticas educacionais, promovendo transparência, participação social e qualidade na gestão da educação municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 52.500

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Ação.....: 0031 - Alimentação Escolar  
Descrição: aquisição, armazenamento, preparo e distribuição diária de alimentação saudável e equilibrada aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino. Abrange ações voltadas à segurança alimentar e nutricional, incentivo ao consumo de alimentos da agricultura familiar, acompanhamento nutricional, capacitação dos profissionais envolvidos e promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando garantir o desenvolvimento físico, cognitivo e escolar dos alunos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 2.520.000

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0004 - Educação para o Futuro  
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

---

Ação.....: 0019 - Coordenação da Rede Pública de Ensino Fundamental  
Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação pedagógica, administrativa e operacional das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental. Abrange ações de planejamento curricular, monitoramento e avaliação educacional, formação continuada de professores, aquisição e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, suporte às unidades escolares e promoção de atividades complementares, visando garantir qualidade no ensino, redução da evasão escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 7.263.000

---

Ação.....: 0026 - Remuneração de Profissionais da Educação - Fundamental  
Descrição: Destinação de recursos financeiros para o pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente no Ensino Fundamental da rede pública municipal. Abrange professores, coordenadores pedagógicos, equipe técnica e de apoio escolar, garantindo valorização profissional e condições adequadas para o exercício das funções educacionais, contribuindo para a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 13.125.000

---

Ação.....: 0119 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Escolas - Ensino Fundamental  
Descrição: aplicação de recursos destinados à construção, ampliação, reforma e adequação

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

das unidades escolares municipais que ofertam Ensino Fundamental. Abrange obras de infraestrutura, acessibilidade, segurança e aquisição de mobiliário, equipamentos pedagógicos e tecnológicos necessários ao processo educacional. O objetivo é proporcionar ambientes seguros, confortáveis e adequados ao aprendizado, garantindo a qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0020 - Apoio ao Ensino Médio

Descrição: Aplicação de recursos destinados à garantia do funcionamento adequado do Ensino Médio, incluindo a locação de imóvel para atividades educacionais, despesas com suporte logístico e operacional, alimentação dos professores, despesas com energia elétrica e manutenção das acomodações destinadas à permanência dos docentes. A ação visa assegurar condições dignas e apropriadas de trabalho aos professores, contribuindo para a qualidade do ensino ofertado aos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0021 - Coordenação da Rede Pública de Ensino Infantil Pré-Escola

Descrição: Aplicação de recursos voltados à coordenação pedagógica, administrativa e operacional das unidades municipais que ofertam Educação Infantil na modalidade Pré-Escola. Abrange ações de planejamento curricular adequado à faixa etária, capacitação dos profissionais, aquisição e manutenção de materiais didáticos específicos, infraestrutura escolar segura e apropriada, atividades lúdicas e educativas, visando garantir o desenvolvimento integral das crianças e promover sua preparação adequada para o Ensino Fundamental.



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 630.000

Ação.....: 0022 - Coordenação da Rede Pública de Ensino Infantil - Creche  
Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação, gestão e fortalecimento das unidades municipais de Educação Infantil na modalidade Creche. Abrange ações de planejamento pedagógico, capacitação continuada dos profissionais, aquisição e manutenção de materiais educativos adequados à faixa etária, acompanhamento nutricional, segurança e infraestrutura das unidades escolares, visando garantir o desenvolvimento integral, seguro e saudável das crianças atendidas, além de assegurar tranquilidade e suporte às famílias.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 525.000

Ação.....: 0027 - Remuneração de Profissionais da Educação - Educação Infantil/Creche  
Descrição: Aplicação de recursos destinados ao pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação Infantil (Creche) da rede pública municipal. Abrange professores, auxiliares, monitores e demais funcionários responsáveis pelo atendimento às crianças, garantindo a valorização profissional e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos, contribuindo para o desenvolvimento integral, seguro e saudável das crianças atendidas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.050.000

Ação.....: 0028 - Remuneração de Profissionais da Educação - Educação Infantil/Pré-Escola  
Descrição: Aplicação de recursos destinados ao pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, da rede pública municipal. Abrange professores, auxiliares, monitores e equipes técnicas responsáveis pelo desenvolvimento pedagógico das crianças, garantindo a valorização profissional e contribuindo para a qualidade educacional, segurança e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.600.000

Ação.....: 0120 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Escolas - Ensino Infantil  
Descrição: Aplicação de recursos destinados à construção, reforma, ampliação e aparelhamento das unidades municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola). Abrange ações para garantir infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança, espaços lúdicos e pedagógicos apropriados, bem como aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais didáticos específicos para a faixa etária. O objetivo é proporcionar ambientes seguros, acolhedores e estimulantes para o pleno desenvolvimento das crianças atendidas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

---

Ação.....: 0023 - Coordenação da Rede Pública de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Descrição: Aplicação de recursos destinados à coordenação, operacionalização e fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública municipal. Abrange planejamento curricular, capacitação de profissionais, aquisição de materiais didáticos específicos, apoio logístico e iniciativas de estímulo à permanência e conclusão dos estudos, visando garantir o acesso à educação formal para jovens e adultos que não concluíram sua escolarização na idade regular.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 210.000

---

Ação.....: 0029 - Remuneração de Profissionais da Educação - EJA

Descrição: Destinação de recursos financeiros voltados ao pagamento dos salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública municipal. Abrange professores, coordenadores pedagógicos e demais equipes de apoio técnico-pedagógico, garantindo valorização profissional e qualidade no atendimento educacional a jovens e adultos que buscam concluir sua escolarização.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 850.000

---

Subfunção: 367 - Educação Especial

---

Programa: 0004 - Educação para o Futuro

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

---

Ação.....: 0024 - Coordenação da Rede Pública de Ensino - Educação Especial

Descrição: Aplicação de recursos para a coordenação, estruturação e fortalecimento da Educação Especial na rede pública municipal de ensino. Abrange ações de planejamento pedagógico inclusivo, capacitação especializada de profissionais



Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

da educação, aquisição de materiais e equipamentos adaptados, implantação de salas de recursos multifuncionais e suporte educacional especializado, garantindo o atendimento adequado e inclusivo aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. .

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.150.000

Ação.....: 0030 - Remuneração de Profissionais da Educação - Educação Especial  
Descrição: Aplicação de recursos destinados exclusivamente ao pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais que atuam diretamente na Educação Especial na rede pública municipal. Abrange professores especializados, auxiliares, cuidadores e equipe técnica multidisciplinar, garantindo valorização profissional, atendimento educacional especializado de qualidade e inclusão efetiva dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.145.000

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0004 - Educação para o Futuro  
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar a qualidade e a acessibilidade da educação no município. Contempla ações voltadas para a melhoria da infraestrutura escolar, formação continuada de professores, ampliação do acesso à educação infantil e fundamental, e implementação de tecnologias educacionais, visando garantir um ensino de qualidade e inclusivo para todos os estudantes do município.

Ação.....: 0025 - Transporte Escolar  
Descrição: Destinação de recursos voltados à oferta, operacionalização e manutenção do serviço de transporte escolar gratuito aos estudantes matriculados na rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou distantes das unidades escolares. Abrange a manutenção de veículos, contratação de serviços terceirizados, combustível, capacitação de motoristas, segurança e monitoramento do serviço, visando garantir o acesso seguro e regular dos alunos à educação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 9.879.000

Ação.....: 0118 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar  
Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à aquisição e renovação da frota de veículos utilizados no transporte escolar municipal. Visa garantir segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no transporte diário dos estudantes da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando o direito ao acesso à educação de qualidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Cultura em Rede

Fomentar e valorizar as manifestações culturais locais, promovendo a diversidade e o acesso à cultura para toda a população, incentivando a preservação do patrimônio histórico, o apoio a artistas e grupos culturais locais, a realização de eventos que celebrem as tradições regionais e a democratização do acesso a bens e serviços culturais, assegurando . que as ações desenvolvidas atendam às reais necessidades e aspirações dos cidadãos, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento social e econômico por meio da cultura.

Ação.....: 0067 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição: Fortalecimento institucional, operacionalização e coordenação das atividades de Cultura e Turismo, visando à promoção e preservação cultural, valorização do patrimônio histórico e artístico, e desenvolvimento sustentável do turismo local. Inclui ações de planejamento estratégico, gestão de espaços culturais e turísticos, capacitação profissional, promoção de eventos e estímulo à participação comunitária nas atividades culturais e turísticas do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 800.000

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0008 - Cultura em Rede

Fomentar e valorizar as manifestações culturais locais, promovendo a diversidade e o acesso à cultura para toda a população, incentivando a preservação do patrimônio histórico, o apoio a artistas e grupos culturais locais, a realização de eventos que celebrem as tradições regionais e a democratização do acesso a bens e serviços culturais, assegurando . que as ações desenvolvidas atendam às reais necessidades e aspirações dos cidadãos, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento social e econômico por meio da cultura.

Ação.....: 0068 - Realização de Eventos Festivos e Culturais

Descrição: Promover, organizar e executar eventos tradicionais e comemorativos, como desfiles cívicos do 7 de setembro, celebrações do aniversário da cidade, festas juninas e outras manifestações culturais locais. Tem como objetivo preservar tradições, fomentar o turismo cultural, fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário e incentivar a participação popular, valorizando a identidade histórica e cultural do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Ação.....: 0069 - Apoio à Realização de Atividades Culturais  
Descrição: Compreende a destinação de recursos voltados ao apoio e fomento das iniciativas culturais promovidas por associações, entidades e grupos culturais locais, bem como para eventos próprios organizados pelo município. Abrange incentivo financeiro, suporte logístico e técnico, visando fortalecer a produção cultural, estimular a participação comunitária, e preservar a diversidade e identidade cultural da cidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 300.000

---

Ação.....: 0070 - Ações Direcionadas à Política Nacional de Cultura -PNAB  
Descrição: Implementação das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando promover apoio, fortalecimento e incentivo ao setor cultural local. Abrange medidas de auxílio financeiro, editais de fomento à produção artística e cultural, manutenção de espaços culturais, capacitação e fortalecimento dos trabalhadores e organizações culturais, buscando mitigar os impactos sociais e econômicos enfrentados pelo setor cultural.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 695 - Turismo

---

Programa: 0016 - Turismo Sustentável e Inclusivo  
Corresponde à aplicação de recursos em ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local, abrangendo atividades de promoção turística, infraestrutura de apoio, capacitação profissional, preservação e valorização do patrimônio histórico-cultural e natural, visando impulsionar o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

---

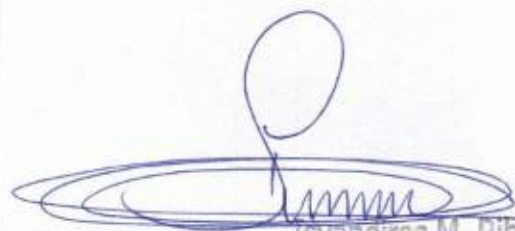
Ação.....: 0112 - Inventariação e Mapeamento dos Atrativos Turísticos  
Descrição: Realização de estudos técnicos para identificar, inventariar, cadastrar e mapear os principais atrativos turísticos do município. Abrange a sistematização de informações sobre patrimônios naturais, culturais, históricos, gastronômicos e recreativos, visando subsidiar ações estratégicas de planejamento turístico, promoção e valorização da identidade local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 25.000

---

Ação.....: 0113 - Promoção e Divulgação do Turismo Municipal  
Descrição: Promoção e divulgação dos atrativos turísticos municipais, abrangendo



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

campanhas publicitárias, materiais gráficos e digitais, eventos promocionais, participação em feiras e exposições, e ações integradas com o trade turístico. O objetivo é fortalecer a imagem turística local, ampliar a visibilidade e atrair visitantes, impulsionando o desenvolvimento econômico, cultural e social do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0114 - Apoio a Eventos de Interesse Turístico e Cultural

Descrição: Apoiar eventos realizados no município com relevância turística e cultural, promovidos por entidades públicas, privadas ou sociedade civil organizada. Abrange ações como suporte logístico, financeiro e técnico, divulgação e promoção desses eventos, visando estimular o turismo local, valorizar a identidade cultural, movimentar a economia regional e fortalecer a participação comunitária.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0115 - Infraestrutura de Apoio ao Turismo

Descrição: Abrange obras e serviços como sinalização turística, construção e revitalização de espaços públicos, acessibilidade, implantação de pontos de informações turísticas, melhorias em vias e acessos aos atrativos turísticos, visando proporcionar conforto, segurança e qualidade para turistas e moradores, fortalecendo o potencial turístico local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 200.000

Ação.....: 0116 - Capacitação de Profissionais do Setor Turístico

Descrição: Qualificação e capacitação profissional dos trabalhadores e empreendedores ligados ao setor turístico municipal. Abrange cursos, treinamentos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento técnico, atendimento ao turista, gestão de negócios turísticos, empreendedorismo e hospitalidade, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer o desenvolvimento sustentável do turismo local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0117 - Gestão Administrativa do Departamento de Turismo

Descrição: Abrange despesas relacionadas à infraestrutura administrativa, recursos humanos, materiais, equipamentos, sistemas tecnológicos e apoio logístico necessário à execução eficiente das políticas e ações voltadas ao desenvolvimento e à promoção do turismo no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 120.000

Órgão: 10 - Sec.Mun.de Obras, Transp.e Serv.Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0100 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Descrição: Abrange ações voltadas à coordenação, planejamento e execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, gestão dos serviços de transporte e limpeza pública, capacitação técnica dos servidores, modernização administrativa e tecnológica, garantindo eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 6.200.000

Ação.....: 0146 - Gestão da Frota de Veículos e Maquinários - SEMOB

Descrição: Garantir o funcionamento adequado da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Envolve atividades como manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, aquisição de peças, seguros e demais despesas operacionais necessárias para que os veículos estejam em boas condições de uso.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 5.000.000

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modais de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

Ação.....: 0124 - Programa de Mobilidade Ativa (Caminhabilidade)

Descrição: Implantação, ampliação e qualificação da infraestrutura para circulação segura e confortável de pedestres no município. Abrange ações como construção e reforma de calçadas acessíveis, melhoria na iluminação pública, sinalização específica para pedestres, criação de rotas seguras e programas educativos, visando incentivar o deslocamento a pé, promovendo mobilidade sustentável, segurança viária e qualidade de vida urbana.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modais de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

Ação.....: 0123 - Melhorias em Pontos e Terminais de Ônibus

Descrição: Implantação, reforma e manutenção de pontos e terminais de ônibus do município. Abrange ações para garantir infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança, conforto e sinalização clara para usuários do transporte público. Visa aprimorar a qualidade do serviço, incentivar o uso do transporte coletivo e melhorar a experiência e a mobilidade urbana dos cidadãos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0125 - Reforma e Adequação do Terminal Rodoviário

Descrição: Ampliação e adequação estrutural e operacional do Terminal Rodoviário Municipal. Abrange ações para garantir segurança, acessibilidade, conforto e eficiência no atendimento ao público, incluindo melhorias na infraestrutura física, instalações sanitárias, áreas de espera, bilheterias, acessos e sinalização. O objetivo é assegurar um ambiente seguro, organizado e acolhedor aos usuários e operadores do transporte intermunicipal e interestadual.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250.000

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Habitação e Cidadania

Mobilização de recursos, de forma a maximizar o enfrentamento do déficit habitacional por meio da articulação de recursos, planos, programas e ações. Busca-se a ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes a serem canalizados de forma a viabilizar subsídios para a habitação de interesse social.

Ação.....: 0081 - Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Descrição: Construção e implantação de moradias destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social ou com renda reduzida. Abrange projetos habitacionais com infraestrutura adequada, regularização fundiária, urbanização integrada e

  
Isvaldires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

garantia de condições dignas de habitabilidade, promovendo o direito à moradia, reduzindo o déficit habitacional e melhorando a qualidade de vida da população beneficiária.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0083 - Melhoria Habitacional em Assentamentos Precários

Descrição: Realização de obras e intervenções de melhoria habitacional em assentamentos precários, com o objetivo de garantir condições dignas de moradia às famílias residentes. Abrange ações como reforma e ampliação de moradias, melhoria nas condições sanitárias e de segurança, implantação de infraestrutura básica, e promoção de ações sociais que contribuam para o desenvolvimento comunitário e a redução da vulnerabilidade social das famílias atendidas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Ação.....: 0084 - Implantação de Infraestrutura Urbana em Núcleos Habitacionais

Descrição: Implantação e ampliação da infraestrutura urbana básica em núcleos habitacionais, especialmente em áreas com déficit de infraestrutura adequada. Abrange ações como pavimentação, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, iluminação pública, paisagismo, espaços comunitários e equipamentos urbanos essenciais, garantindo condições dignas de habitação e promovendo a qualidade de vida da população residente.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0009 - Saneamento e Qualidade Vida

Consiste na alocação de recursos destinados a ações integradas de saneamento básico, abrangendo abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana, manejo de águas pluviais e gestão de resíduos sólidos. Tem como objetivo assegurar melhorias nas condições sanitárias, ambientais e de saúde pública, promovendo a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável no município.

Ação.....: 0091 - Implantação de Redes de Abastecimento de Água

Descrição: Implantação, ampliação e manutenção das redes de abastecimento de água potável no município. Abrange ações voltadas à captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água, garantindo o acesso regular e seguro ao recurso hídrico à população urbana e rural. A iniciativa visa promover qualidade de vida, segurança hídrica, saúde pública e desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0092 - Instalação de Sistemas de Drenagem Urbana

Descrição: Implantação, ampliação e manutenção dos sistemas municipais de drenagem urbana. Abrange ações de construção e recuperação de galerias pluviais, canais, bueiros, bocas de lobo e demais estruturas de manejo das águas da chuva, visando prevenir alagamentos, reduzir riscos ambientais e sanitários e garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população urbana.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 310.000

Ação.....: 0093 - Manutenção de Redes de Água e Esgoto

Descrição: Manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo o funcionamento eficiente, contínuo e seguro desses sistemas. Abrange ações como reparos emergenciais, substituição de tubulações e conexões, controle de vazamentos, limpeza e desobstrução das redes, com o objetivo de assegurar saúde pública, qualidade ambiental e o bem-estar da população atendida.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0094 - Construção e Operação de Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA/ETE)

Descrição: Construção, ampliação, manutenção e operação de Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) no município. A ação visa assegurar o tratamento adequado de água para consumo humano e o correto tratamento dos resíduos de esgoto, contribuindo para a proteção ambiental, promoção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250.000

Ação.....: 0126 - Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos

Descrição: Garantir a realização regular, eficiente e segura da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Abrange aquisição e manutenção de veículos e equipamentos, contratação de serviços especializados, capacitação dos profissionais envolvidos e ações educativas, visando assegurar condições adequadas de limpeza pública, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 2.500.000

Função: 25 - Energia

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Iluminação Pública Municipal

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Corresponde à destinação de recursos para expansão, manutenção, modernização e eficiência do sistema municipal de iluminação pública. Tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e qualidade de vida à população, contribuindo para a redução da criminalidade, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e promoção da sustentabilidade energética.

Ação.....: 0104 - Gestão e Monitoramento do Sistema de Iluminação Pública

Descrição: Gestão integrada, controle e monitoramento contínuo da rede de iluminação pública municipal. Abrange a manutenção preventiva, modernização tecnológica, fiscalização dos serviços prestados, atendimento eficiente às demandas da população e implementação de sistemas de monitoramento remoto para otimização dos custos operacionais, visando garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços à comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 700.000

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 0015 - Iluminação Pública Municipal

Corresponde à destinação de recursos para expansão, manutenção, modernização e eficiência do sistema municipal de iluminação pública. Tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e qualidade de vida à população, contribuindo para a redução da criminalidade, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e promoção da sustentabilidade energética.

Ação.....: 0105 - Campanhas Educativas sobre o Uso Eficiente da Energia Pública

Descrição: Desenvolvimento e implementação de campanhas educativas voltadas à conscientização da população sobre o uso eficiente e racional da energia elétrica pública. Abrange ações informativas e educativas, produção e divulgação de materiais educativos, eventos e iniciativas de sensibilização, visando à redução do desperdício, economia nos gastos públicos e promoção da sustentabilidade energética no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0015 - Iluminação Pública Municipal

Corresponde à destinação de recursos para expansão, manutenção, modernização e eficiência do sistema municipal de iluminação pública. Tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e qualidade de vida à população, contribuindo para a redução da criminalidade, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e promoção da sustentabilidade energética.

Ação.....: 0071 - Encargos com Energia Elétrica de Espaços Públicos

Descrição: Pagamento das despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica em espaços públicos municipais, como prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, áreas de lazer, praças e iluminação pública. Essa ação visa garantir o

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

funcionamento adequado e contínuo dos serviços prestados à população, contribuindo para a segurança, o conforto e a qualidade dos espaços públicos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0101 - Expansão da Rede de Iluminação Pública

Descrição:

Implantação, ampliação e modernização da rede municipal de iluminação pública. Abrange instalação de novos pontos de iluminação, substituição por lâmpadas mais eficientes (LED), melhoria na qualidade luminosa em áreas urbanas e rurais, garantindo segurança pública, qualidade de vida, mobilidade segura e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250.000

Ação.....: 0103 - Iluminação de Espaços Públicos e de Lazer

Descrição:

Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública em espaços comunitários e de lazer, como praças, parques, quadras esportivas, ciclovias e áreas recreativas. A ação visa garantir maior segurança, incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos, promover a qualidade de vida e proporcionar ambientes seguros e acolhedores para convívio social, prática esportiva e lazer da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 200.000

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0002 - Desenvolvimento Rural e Agronegócio

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias locais, visando promover a modernização das práticas agropecuárias, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a tecnologias e a infraestrutura adequada, além da capacitação contínua dos produtores rurais. A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, responsável por coordenar as políticas públicas voltadas para o setor, desempenha um papel crucial na implementação dessas ações, buscando fomentar a economia local e assegurar a sustentabilidade ambiental e social das atividades rurais.

Ação.....: 0086 - Implantação e Manutenção de Estradas Vicinais

Descrição:

Implantação, manutenção, recuperação e conservação contínua das estradas rurais, garantindo condições seguras e adequadas de trafegabilidade. Abrange serviços como terraplanagem, cascalhamento, drenagem, sinalização e construção de pontes e bueiros, facilitando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços essenciais e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.000.000

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modais de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

Ação.....: 0095 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais

Descrição: Construção, recuperação e manutenção contínua das estradas vicinais do município. Abrange ações de terraplanagem, cascalhamento, drenagem, instalação de sinalização, construção de pontes e bueiros, garantindo segurança e condições adequadas de tráfego, facilitando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e o acesso das comunidades rurais aos serviços essenciais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.500.000

Ação.....: 0096 - Implantação de Pontes e Passagens Molhadas

Descrição: Construção, manutenção e recuperação de pontes e passagens molhadas em áreas rurais e urbanas do município. A ação visa garantir segurança, acessibilidade e continuidade do trânsito, especialmente em regiões afetadas por chuvas ou inundações, facilitando o deslocamento da população, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos essenciais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0097 - Implantação de Sinalização Viária em Estradas Rurais

Descrição: Implantação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas estradas vicinais do município. Abrange instalação de placas indicativas e de advertência, pintura de faixas e demarcação de pistas, visando garantir segurança, orientação adequada aos usuários, facilitar a mobilidade e melhorar as condições gerais de tráfego, reduzindo acidentes e promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Ação.....: 0098 - Locação de Máquinas e Equipamentos para Serviços Viários Rurais

Descrição: locação temporária de máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços viários nas áreas rurais do município. A ação visa garantir agilidade e eficiência em obras emergenciais, recuperação e manutenção de estradas vicinais, bem como assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para comunidades rurais, favorecendo o desenvolvimento econômico e social local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.500.000



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Ação.....: 0099 - Ações Emergenciais de Acesso em Épocas de Chuva  
Descrição: Execução rápida e eficaz de intervenções emergenciais em vias e acessos municipais prejudicados durante períodos chuvosos. Abrange serviços como recuperação imediata de estradas, reconstrução de pontes e passagens molhadas, drenagem emergencial, remoção de barreiras e manutenção corretiva para garantir segurança, acessibilidade e continuidade da mobilidade para a população, especialmente nas áreas rurais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 300.000

---

Ação.....: 0121 - Pavimentação e Requalificação de Vias Urbanas  
Descrição: Implantação, recuperação e manutenção das vias urbanas do município. Abrange obras de pavimentação asfáltica, recuperação e conservação de calçamentos, implantação de drenagem superficial e profunda, sinalização viária, acessibilidade e paisagismo urbano, visando garantir mobilidade segura, fluidez do trânsito, valorização dos espaços públicos e melhoria na qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.500.000

---

Ação.....: 0122 - Implantação de Ciclovias e Ciclofaixas  
Descrição: Implantação e manutenção de ciclovias e ciclofaixas no município. Abrange ações para garantir infraestrutura adequada, segurança, sinalização específica e integração com o sistema viário existente, estimulando o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, promovendo a mobilidade urbana, reduzindo impactos ambientais e contribuindo para a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

---

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0010 - Mobilidade Rural e Urbana

Promover o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente, acessível, seguro e sustentável, que atenda às necessidades de deslocamento da população tanto em áreas urbanas quanto rurais. O programa busca garantir o direito de ir e vir com qualidade, reduzindo desigualdades territoriais, sociais e econômicas, além de fomentar a integração entre os diferentes modais de transporte e promover a conectividade entre comunidades, serviços públicos e atividades econômicas.

---

Ação.....: 0137 - Construção e Revitalização de Praças Públicas



Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Construção, reforma e revitalização das praças públicas municipais. Abrange intervenções como melhoria da infraestrutura urbana, instalação de mobiliário adequado, paisagismo, iluminação, acessibilidade, criação de áreas de lazer e convivência social, visando proporcionar espaços seguros, acolhedores e atrativos para uso comunitário, promovendo qualidade de vida, bem-estar social e valorização dos espaços urbanos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250.000

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Na Trilha do Esporte e do Lazer

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para promover a prática esportiva e atividades de lazer, visando melhorar a qualidade de vida da população local, incentivando a construção e manutenção de espaços esportivos, a realização de eventos que estimulem a participação comunitária e a implementação de projetos que fomentem o esporte amador e profissional, atendendo às expectativas e necessidades dos cidadãos, promovendo inclusão social e bem-estar.

Ação.....: 0063 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Descrição: Corresponde à destinação de recursos para estruturação, operacionalização e fortalecimento institucional, garantindo a execução eficiente de políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e atividade física. Abrange ações de planejamento, coordenação, gestão de espaços esportivos e de lazer, capacitação profissional e promoção de eventos esportivos e recreativos para melhoria da qualidade de vida e bem-estar social da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 800.000

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0007 - Na Trilha do Esporte e do Lazer

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para promover a prática esportiva e atividades de lazer, visando melhorar a qualidade de vida da população local, incentivando a construção e manutenção de espaços esportivos, a realização de eventos que estimulem a participação comunitária e a implementação de projetos que fomentem o esporte amador e profissional, atendendo às expectativas e necessidades dos cidadãos, promovendo inclusão social e bem-estar.

Ação.....: 0064 - Manutenção de Equipamentos Esportivos (Estádio, Ginásio, Quadras)

Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à conservação, manutenção e recuperação dos equipamentos esportivos municipais, incluindo estádio, ginásio, quadras e espaços destinados à prática esportiva e ao lazer. A ação garante condições seguras e adequadas de utilização, promovendo o acesso da população às atividades esportivas, recreativas e sociais, estimulando hábitos



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

saudáveis e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 200.000

Ação.....: 0065 - Realização de Eventos Esportivos Amadores

Descrição:

Consiste na destinação de recursos para promover, organizar e apoiar a realização de eventos esportivos amadores no município, abrangendo torneios, campeonatos, competições e atividades recreativas em diversas modalidades. Tem como objetivo estimular a prática esportiva, integrar comunidades, incentivar hábitos saudáveis e fortalecer o esporte amador como meio de inclusão social, lazer e desenvolvimento pessoal e comunitário.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0066 - Incentivo à Prática Esportiva Amadora

Descrição:

Promoção e estímulo da prática esportiva amadora no município, abrangendo ações de iniciação esportiva, formação e capacitação técnica, fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, e apoio logístico às atividades e equipes amadoras locais. O objetivo é incentivar hábitos saudáveis, promover a inclusão social e desenvolver talentos esportivos na comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 300.000

Órgão: 12 - Coordenadoria de Controle Interno

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0061 - Manutenção da Controladoria Interna Municipal

Descrição:

Assegurar o funcionamento efetivo da Controladoria Interna Municipal, abrangendo ações de controle, fiscalização, auditoria, transparência e acompanhamento da gestão pública municipal. Inclui despesas com infraestrutura, capacitação técnica, aquisição de equipamentos, materiais e sistemas tecnológicos que garantam a eficiência, a legalidade e a

Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Órgão: 13 - Procuradoria Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0062 - Manutenção da Procuradoria Municipal  
Descrição:

Funcionamento adequado e eficiente da Procuradoria Municipal, assegurando suporte jurídico especializado para a Administração Pública Municipal. Abrange despesas relacionadas a recursos humanos, capacitação profissional, materiais, infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias para o desempenho das funções de consultoria, representação judicial e extrajudicial, além da garantia da legalidade dos atos administrativos municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 800.000

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0135 - Encargos Gerais do Município - Procuradoria Municipal

Descrição: Pagamento regular dos precatórios judiciais, dívidas decorrentes de sentenças



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

judiciais e outros encargos financeiros geridos pela Procuradoria Municipal. Essa ação visa garantir o cumprimento das obrigações legais e judiciais assumidas pelo município, assegurando a responsabilidade fiscal e evitando penalidades legais, contribuindo assim para a segurança jurídica e financeira da administração pública municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.200.000

Órgão: 18 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0129 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMS)

Descrição: Pagamento das despesas decorrentes de tarifas e serviços bancários relacionados às operações financeiras do Fundo Municipal de Saúde. Abrange tarifas sobre movimentação de contas bancárias específicas da saúde, taxas administrativas, manutenção de contas e serviços financeiros necessários para gestão eficiente e transparente dos recursos destinados à saúde pública municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 35.000

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0032 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Assegurar o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação das políticas públicas de saúde no município, visando eficiência administrativa e qualidade dos serviços ofertados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.830.000

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0143 - Aquisição de Veículos  
Descrição: Aquisição de veículos destinados às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Abrange veículos para transporte de equipes técnicas, deslocamentos administrativos, supervisões e apoio logístico às unidades de saúde, garantindo agilidade, eficiência na gestão e melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável  
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0033 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS)  
Descrição: Assegurar condições adequadas para o exercício do controle social sobre as políticas públicas de saúde, permitindo a participação efetiva da comunidade nas decisões sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável  
Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0034 - Ações de Atenção Primária em Saúde (APS)  
Descrição: Promover a saúde, prevenir doenças e garantir atendimento resolutivo e de qualidade à população. As atividades serão desenvolvidas por meio da ampliação e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), manutenção e melhoria das Unidades Básicas de Saúde (UBS), capacitação permanente das equipes multiprofissionais e garantia de suprimentos essenciais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 6.600.000

Ação.....: 0035 - Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (eACS)

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Assegurar o pagamento regular, justo e compatível com as atribuições desses profissionais, valorizando o trabalho realizado junto às comunidades locais, contribuindo diretamente para a manutenção e motivação dos Agentes Comunitários de Saúde, proporcionando estabilidade financeira e incentivando a continuidade das ações preventivas, educativas e assistenciais, essenciais para a qualidade e resolutividade da atenção primária à saúde no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.200.000

Ação.....: 0036 - Estratégia Saúde Bucal (eSB)

Descrição: Ampliar o acesso e garantir serviços odontológicos preventivos, educativos e assistenciais à população, contribuindo diretamente para a melhoria dos índices de saúde bucal. Estão previstas ações educativas junto às escolas e comunidades, campanhas preventivas de saúde bucal e o fortalecimento da vigilância em saúde bucal, visando o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno das doenças orais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.200.000

Ação.....: 0037 - Apoio ao Programa Mais Médicos

Descrição: Fortalecer a atenção básica e assegurar a presença contínua de médicos nas unidades de saúde, especialmente nas áreas rurais, periféricas e comunidades em situação de maior vulnerabilidade social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 376.000

Ação.....: 0139 - Aquisição de Veículos Sanitários - APS

Descrição: Aquisição de veículos sanitários destinados à Atenção Primária à Saúde (APS), visando fortalecer a assistência em saúde nas comunidades, especialmente em áreas de difícil acesso. Abrange a compra de veículos adaptados para transporte seguro e adequado de equipes multiprofissionais, equipamentos e insumos médicos, garantindo mobilidade, agilidade e qualidade no atendimento às demandas de saúde da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0144 - Construção, Reforma e Aquisição de Equipamentos - APS

Descrição: Construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) no município. Abrange obras de infraestrutura, acessibilidade, segurança, melhoria dos espaços físicos, aquisição e instalação de equipamentos e mobiliários adequados, visando garantir ambientes acolhedores e seguros para usuários e profissionais, promovendo atendimento humanizado, eficiente e qualificado à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

  
Isvaldires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os munícipes.

Ação.....: 0038 - Ações de Média e Alta Complexidade (MAC)

Descrição: Assegurar à população acesso oportuno, eficiente e qualificado aos serviços especializados, diagnósticos avançados, tratamentos e procedimentos de maior complexidade tecnológica e assistencial, proporcionando melhor resolatividade dos serviços de saúde oferecidos, reduzir filas e tempos de espera por procedimentos especializados e, conseqüentemente, elevar a qualidade da assistência prestada, garantindo a segurança e satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 7.455.000

Ação.....: 0039 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192)

Descrição: Assegurar atendimento pré-hospitalar rápido e eficiente às urgências clínicas, traumáticas e psiquiátricas, com vistas à redução da morbimortalidade e à preservação da vida, integrando-se à rede pública de saúde e aos demais serviços de urgência e emergência municipais e regionais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 2.000.000

Ação.....: 0040 - Serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Descrição: Assegurar recursos para o fortalecimento e ampliação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo acesso integral e contínuo à assistência em saúde mental. Inclui medidas voltadas ao atendimento humanizado, promoção da autonomia, inclusão social e proteção dos direitos das pessoas em sofrimento psíquico ou dependentes de álcool e outras drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 700.000

Ação.....: 0041 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Descrição: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços odontológicos especializados, promovendo a saúde bucal e garantindo atendimento integral à população, melhorando os indicadores de saúde bucal no município, reduzir a demanda reprimida por procedimentos odontológicos especializados e promover a melhoria contínua da qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 800.000

Ação.....: 0042 - Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

Descrição: Garantir o deslocamento de pacientes que precisam realizar tratamentos médicos



Ivandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

especializados indisponíveis em Água Azul do Norte. Inclui transporte, hospedagem, alimentação e apoio logístico ao paciente e, quando indicado, ao acompanhante, visando assegurar o acesso integral e oportuno aos serviços de saúde essenciais, conforme critérios definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 300.000

Ação.....: 0043 - Realização de Cirurgias Eletivas (FAEC)  
Descrição: Viabilizar a realização de cirurgias eletivas no âmbito do município, garantindo o acesso oportuno, seguro e eficiente da população aos procedimentos cirúrgicos necessários, reduzindo o tempo de espera e promovendo a melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 600.000

Ação.....: 0044 - Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa  
Descrição: Proporcionar atenção em saúde multiprofissional no ambiente domiciliar aos pacientes que apresentam dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até uma unidade de saúde. O serviço busca assegurar um cuidado integral, humanizado e contínuo, reduzindo internações hospitalares e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do paciente e sua família.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0140 - Aquisição de Veículos Sanitários - MAC  
Descrição: Aquisição de veículos sanitários destinados à Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo de garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes para tratamentos especializados, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares. Abrange veículos adaptados e equipados adequadamente para o atendimento das necessidades específicas, contribuindo para a qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0145 - Construção, Reforma e Aquisição de Equipamentos - MAC  
Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à construção, reforma e ampliação das unidades de Média e Alta Complexidade (MAC), bem como à aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e tecnológicos necessários ao atendimento especializado. Visa garantir infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade e qualidade técnica das unidades, proporcionando serviços eficientes e qualificados para o tratamento de saúde da população em níveis mais complexos de atenção.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 350.000

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os municípios.

---

Ação.....: 0045 - Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde

Descrição: Aquisição e disponibilização regular e contínua de medicamentos essenciais para abastecer as unidades básicas e especializadas de saúde do município, garantindo à população acesso oportuno e gratuito a tratamentos farmacológicos seguros e eficazes, conforme as necessidades locais e em conformidade com as políticas públicas e protocolos terapêuticos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 2.500.000

---

Ação.....: 0046 - Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica

Descrição: Consiste na aplicação de recursos destinados à aquisição, abastecimento e distribuição contínua dos medicamentos essenciais constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), garantindo o acesso gratuito, oportuno e seguro da população aos tratamentos farmacológicos básicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas farmácias públicas municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os municípios.

---

Ação.....: 0047 - Ações de Vigilância Sanitária

Descrição: Destinação de recursos para a execução de ações voltadas à prevenção, fiscalização, monitoramento e controle de riscos sanitários relacionados a produtos, serviços e ambientes. Inclui inspeções, fiscalização de estabelecimentos, ações educativas, monitoramento epidemiológico e medidas preventivas, visando proteger e promover a saúde pública, garantindo segurança e qualidade sanitária à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 538.650

---

Ação.....: 0142 - Aquisição de Veículos Sanitários - Vigilância Sanitária

Descrição:

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 25.000

---



Ivandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os municípios.

---

Ação.....: 0048 - Ações de vigilância Epidemiológica

Descrição: Desenvolvimento de atividades contínuas e sistemáticas de monitoramento, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, agravos à saúde, surtos e epidemias. Abrange a coleta, análise e disseminação de informações epidemiológicas, investigações de campo, campanhas preventivas e medidas rápidas de resposta, visando à proteção da saúde pública e à redução da morbimortalidade da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 990.000

---

Ação.....: 0141 - Aquisição de Veículos Sanitários - Vigilância Epidemiológica

Descrição: Aquisição de veículos sanitários específicos destinados às ações da Vigilância Epidemiológica no município. Visa garantir mobilidade, agilidade e eficiência nas atividades de monitoramento, investigação de surtos, controle de doenças e agravos à saúde, transporte de equipes técnicas, coleta e transporte seguro de amostras biológicas, fortalecendo a resposta rápida às emergências de saúde pública.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0003 - SUS Forte, Povo Saudável

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para aprimorar os serviços de saúde oferecidos à população local. Contempla ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e capacitação de profissionais, visando garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os municípios.

---

Ação.....: 0049 - Ações da Política de Alimentação e Nutrição

Descrição: Implementação e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e assistência em alimentação e nutrição no município. Inclui atividades de educação nutricional, vigilância alimentar e nutricional, combate à desnutrição, prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação inadequada e incentivo à adoção de hábitos alimentares saudáveis para melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000



Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Órgão: 20 - Secret. Municipal de Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

---

Ação.....: 0130 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMAS)

Descrição: Pagamento das despesas referentes a tarifas e serviços bancários decorrentes das operações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social. Abrange taxas administrativas, manutenção e movimentação de contas específicas, tarifas de transferências financeiras e demais encargos necessários para garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados às ações socioassistenciais municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 15.000

---

Ação.....: 0131 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMDCA)

Descrição: pagamento das despesas referentes a tarifas e serviços bancários decorrentes das operações financeiras do FMDCA. Abrange taxas administrativas, manutenção e movimentação de contas específicas, tarifas de transferências financeiras e demais encargos necessários para garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados às ações socioassistenciais municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

---

Ação.....: 0058 - Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

---

Descrição: Fortalecimento das ações de gestão, planejamento, monitoramento e qualificação do SUAS no município. Abrange atividades de capacitação técnica, apoio operacional, aprimoramento da infraestrutura, gestão da informação e desenvolvimento institucional, visando à melhoria contínua dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.575.000

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

---

Ação.....: 0059 - Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Descrição: Manutenção, estruturação e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), visando garantir seu funcionamento efetivo, a participação popular e o exercício pleno do controle social sobre as políticas públicas de assistência social. Inclui ações como apoio administrativo, capacitação contínua dos conselheiros, realização de reuniões e eventos, divulgação das atividades e transparência na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 15.000

---

Subfunção: 182 - Defesa Civil

---

Programa: 0013 - Segurança e Defesa Civil

Consiste na destinação de recursos voltados às ações integradas de segurança pública e defesa civil, visando à proteção da vida, prevenção e mitigação de riscos, preparação para emergências e resposta eficiente em situações de crise ou desastres naturais. Abrange atividades relacionadas à vigilância, fiscalização, atendimento emergencial, capacitação das equipes, aquisição de equipamentos e implementação de programas preventivos, contribuindo para a segurança e bem-estar da população municipal.

---

Ação.....: 0051 - Benefícios em Decorrência de Calamidades e Situação de Emergência

Descrição: Concessão imediata e emergencial de benefícios e auxílios à população afetada por calamidades públicas e situações de emergência. Abrange ações para atendimento das necessidades básicas, como alimentação, abrigo, vestuário, medicamentos, itens de higiene e outras medidas que visem à redução dos impactos e à recuperação das famílias atingidas, promovendo assistência, proteção e segurança social imediata.



Esvaldo M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0050 - Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Descrição: Desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, especialmente as em situação de vulnerabilidade social, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos e apoio ao desenvolvimento infantil adequado, visando à redução das desigualdades sociais desde os primeiros anos de vida.

Unidade de medida: Etapa

Quantidade 2026: 400.000

Programa: 0012 - Orçamento Criança e Adolescente

O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) é o conjunto de ações e despesas destinadas à criança, selecionadas, agrupadas e consolidadas a partir do orçamento público ou de sua execução orçamentária, de acordo com a metodologia desenvolvida.

Ação.....: 0060 - Manutenção das Atividades da Casa Lar

Descrição: Manutenção, estruturação e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela unidade de acolhimento institucional (Casa Lar) destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. Inclui despesas com alimentação, vestuário, assistência médica e psicológica, educação, lazer, capacitação das equipes técnicas e garantia de condições dignas e seguras, promovendo proteção integral, desenvolvimento saudável e inclusão social dos acolhidos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 700.000

Ação.....: 0076 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Descrição: Financiamento de programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos desse público, incluindo iniciativas para prevenção de situações de vulnerabilidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, enfrentamento à violência, capacitação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando a garantia integral dos direitos infantojuvenis.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 120.000



Wandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Ação.....: 0077 - Promoção de Medidas de Proteção - FMDCA

Descrição: Assegurar a proteção integral e imediata de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos. Abrange acolhimento, acompanhamento psicossocial, fortalecimento familiar e comunitário, prevenção e enfrentamento à violência, garantindo a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento saudável desse público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0078 - Apoio a Projetos de Organizações da Sociedade Civil

Descrição: Apoiar, financiar e fortalecer projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC), voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Abrange iniciativas preventivas, socioeducativas, culturais, esportivas, assistenciais e de enfrentamento à vulnerabilidade e violência, contribuindo para o desenvolvimento integral e inclusão social desse público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 110.000

Ação.....: 0079 - Promoção da Participação e Protagonismo Juvenil

Descrição: Incentivar a participação ativa, cidadã e o protagonismo de adolescentes e jovens. Abrange iniciativas de formação cidadã, capacitação, fortalecimento de lideranças juvenis, estímulo à participação em espaços de decisão e atividades culturais, esportivas e sociais, promovendo o desenvolvimento pessoal e comunitário desse público.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0080 - Ações de Inclusão Escolar e Combate à Evasão


Descrição: Ações voltadas à inclusão escolar, permanência e sucesso educacional de crianças e adolescentes. Abrange estratégias de prevenção e enfrentamento à evasão e ao abandono escolar, suporte psicossocial, reforço pedagógico, articulação com famílias e escolas, contribuindo para o pleno desenvolvimento educacional e social dos estudantes em situação de vulnerabilidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0149 - Construção da Unidade de Acolhimento Casa Lar

Descrição: Destinação de recursos para a construção de unidade específica de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. A ação contempla infraestrutura adequada, acessível e segura, com ambientes acolhedores e familiares que favoreçam a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a convivência comunitária, garantindo a dignidade e qualidade de vida dos

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

acolhidos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0150 - Construção e Adaptação do CRAS

Descrição: Aplicação de recursos para construção, ampliação e adaptação das unidades físicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A ação visa garantir infraestrutura adequada, segura, acessível e acolhedora para a prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a proteção social básica e promovendo o desenvolvimento comunitário e familiar no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 150.000

Ação.....: 0151 - Construção e Adaptação do CREAS

Descrição: Aplicação de recursos destinados à construção, ampliação e adaptação da unidade física do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A ação objetiva garantir infraestrutura adequada, acessível e segura, proporcionando ambiente acolhedor e confidencial para atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco ou violação de direitos, fortalecendo a proteção social especial e promovendo a garantia e a reparação de direitos no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 150.000

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0072 - Proteção Social Básica (PSB)

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Desenvolvimento de atividades preventivas, socioeducativas e de convivência familiar e comunitária, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), visando a proteção, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.155.000

Ação.....: 0073 - Proteção Social Especial (PSE)

Descrição: Atendimento especializado e continuado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco ou violação de direitos. Inclui serviços de orientação social, acompanhamento psicossocial, apoio jurídico e promoção de ações integradas para proteção, garantia de direitos e reinserção social dos usuários atendidos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 600.000

Ação.....: 0074 - Gestão de Benefícios Eventuais

Descrição: Atendimento pontual e temporário das necessidades básicas de famílias e indivíduos em situação emergencial ou vulnerabilidade social, incluindo auxílio para alimentação, vestuário, medicamentos, funeral, natalidade, entre outros, garantindo proteção social imediata e temporária, contribuindo para a superação das dificuldades enfrentadas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 250.000

Subfunção: 246 - Segurança de Renda

Programa: 0005 - Rede de Proteção Social

Estabelecer diretrizes e metas estratégicas para fortalecer a rede de proteção social e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Contempla ações voltadas para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento dos equipamentos públicos como CRAS e CREAS, capacitação contínua dos profissionais da área, além da implementação de políticas que assegurem direitos e promovam a inclusão social, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ação.....: 0075 - Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico

Descrição: Cadastramento, atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades, capacitação de equipes técnicas, ações de busca ativa e atendimento às famílias beneficiárias, assegurando a eficácia, transparência e acesso adequado da população aos programas de transferência de renda e inclusão social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 600.000

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Habitação e Cidadania



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Mobilização de recursos, de forma a maximizar o enfrentamento do déficit habitacional por meio da articulação de recursos, planos, programas e ações. Busca-se a ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes a serem canalizados de forma a viabilizar subsídios para a habitação de interesse social.

Ação.....: 0085 - Locação Social de Imóveis

Descrição: Locação temporária de imóveis residenciais para famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade social, emergências habitacionais ou riscos imediatos. Essa ação proporciona moradia segura e digna em caráter provisório, oferecendo suporte enquanto são viabilizadas soluções definitivas, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e promovendo proteção social imediata.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 60.000

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0052 - Gestão da Política Pública do Idoso

Descrição: Consiste na destinação de recursos voltados à execução, coordenação e fortalecimento das políticas públicas específicas para a pessoa idosa, incluindo ações de proteção, assistência, promoção da autonomia, inclusão social e garantia dos direitos fundamentais desse público. Contempla programas de acolhimento, convivência, valorização social, prevenção à violência e estímulo ao envelhecimento saudável e ativo no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 300.000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0055 - Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

  
Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Descrição: Implementação de ações e programas que garantam o direito à alimentação adequada às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Inclui iniciativas como distribuição de alimentos, incentivo à produção e consumo de alimentos saudáveis, educação alimentar e nutricional, além de ações que visem à promoção da segurança alimentar, nutricional e à superação da pobreza e insegurança alimentar no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 20.000

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade e da Diversidade

Formular, implementar e consolidar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de direitos, da equidade social e da valorização da diversidade, com foco na inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade ou historicamente excluídos. Visa assegurar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Ação.....: 0054 - Gestão da Política Pública da Mulher

Descrição:

Implementação, coordenação e fortalecimento de políticas públicas específicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento à violência contra a mulher, à autonomia econômica, social e política, bem como à garantia dos direitos fundamentais das mulheres. Abrange ações de acolhimento, proteção, capacitação, conscientização e empoderamento feminino no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Ação.....: 0056 - Promoção da Articulação da Cidadania

Descrição:

Promover o fortalecimento da participação social, o exercício pleno da cidadania e o diálogo entre poder público e sociedade civil organizada. Abrange atividades de mobilização comunitária, educação cidadã, articulação entre redes sociais, fortalecimento dos conselhos municipais, estímulo à participação popular e ampliação do controle social sobre as políticas públicas municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - Habitação e Cidadania

Mobilização de recursos, de forma a maximizar o enfrentamento do déficit habitacional por meio da articulação de recursos, planos, programas e ações. Busca-se a ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes a serem canalizados de forma a viabilizar subsídios para a habitação de



Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

interesse social.

Ação.....: 0057 - Gestão da Política Habitacional

Descrição: Compreende a aplicação de recursos destinados à coordenação, implementação e monitoramento das políticas habitacionais do município. Inclui planejamento estratégico, ações de regularização fundiária, programas de moradia popular, melhorias habitacionais, gestão e controle de processos administrativos e técnicos, visando assegurar o acesso à moradia digna e a redução do déficit habitacional, promovendo qualidade de vida e inclusão social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 150.000

Ação.....: 0082 - Regularização Fundiária Urbana

Descrição: Implementação de ações de regularização fundiária urbana, abrangendo processos técnicos, jurídicos, urbanísticos e sociais necessários para garantir segurança jurídica e direito à moradia às famílias que residem em áreas urbanas informais ou irregulares. Inclui cadastramento das famílias, levantamento topográfico, emissão de títulos de propriedade e adequação urbanística, visando promover inclusão social, sustentabilidade urbana e dignidade habitacional.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão para Resultados

Assegurar o funcionamento eficiente e transparente das atividades administrativas essenciais dos Poderes Executivo e Legislativo, promovendo uma gestão pública orientada por metas, desempenho e entrega de resultados concretos à população. Esse programa abrange despesas com pessoal, custeio da máquina pública, modernização de processos, manutenção da estrutura física e tecnológica, além de ações voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência institucional.

Ação.....: 0132 - Encargos com Tarifas Bancárias (FMMA)

Descrição: pagamento das despesas referentes a tarifas e serviços bancários decorrentes das operações financeiras do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Abrange taxas administrativas, manutenção e movimentação de contas específicas, tarifas de transferências financeiras e demais encargos necessários para garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados às ações

  
Evandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

socioassistenciais municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 20.250

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0109 - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Garantir condições adequadas para a participação social e o controle democrático das políticas ambientais municipais. Abrange despesas com infraestrutura, apoio administrativo e técnico, realização de reuniões, capacitação de conselheiros e divulgação das ações do conselho, visando fortalecer a gestão participativa e transparente do meio ambiente no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 12.000

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0106 - Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Descrição: Realização dos procedimentos técnicos, administrativos e legais relacionados ao licenciamento ambiental municipal, além do monitoramento contínuo das atividades licenciadas. Abrange análises técnicas, emissão de licenças, fiscalização e controle ambiental, ações de prevenção e mitigação de impactos ambientais, assegurando o desenvolvimento econômico sustentável, a proteção dos recursos naturais e a qualidade ambiental no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 500.000

Ação.....: 0107 - Campanhas de Combate a Queimadas e Desmatamento

Descrição: Realização de campanhas educativas e preventivas voltadas ao combate às queimadas e ao desmatamento no município. Abrange ações de sensibilização,

  
Amílcar M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

fiscalização preventiva, capacitação de equipes técnicas e comunitárias, divulgação de informações e conscientização da população, visando reduzir práticas ambientais nocivas, proteger os recursos naturais e garantir a sustentabilidade ambiental local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 60.000

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0102 - Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Gestão administrativa, técnica e operacional, garantindo o pleno funcionamento do FMMA. Abrange atividades relacionadas à coordenação, planejamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos financeiros destinados a projetos e ações ambientais municipais, assegurando eficiência, transparência e eficácia na utilização dos recursos públicos voltados à proteção e sustentabilidade ambiental.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 1.600.000

Ação.....: 0108 - Fiscalização Ambiental e Controle de Atividades Poluidoras

Descrição: Realização contínua de ações de fiscalização, controle e monitoramento de atividades potencialmente poluidoras ou degradantes do meio ambiente no município. Abrange inspeções técnicas, ações preventivas e corretivas, aplicação da legislação ambiental, capacitação das equipes de fiscalização e orientação educativa aos empreendedores e à comunidade, visando garantir a preservação ambiental, a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 50.000

Ação.....: 0110 - Implantação de Viveiros Municipais de Mudas

Descrição: Implantação, manutenção e operação de viveiros municipais para produção de mudas de espécies nativas e frutíferas. O objetivo é garantir a recuperação de áreas degradadas, arborização urbana, proteção de nascentes, incentivo à agricultura sustentável, educação ambiental e preservação da biodiversidade local, promovendo sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0011 - Meio Ambiente Sustentável

  
Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

Corresponde à destinação de recursos para ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, incluindo atividades de educação ambiental, gestão de áreas verdes e unidades de conservação, fiscalização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção do desenvolvimento sustentável no município, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à proteção dos recursos naturais.

Ação.....: 0111 - Preservação e Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares

Descrição: Execução de ações voltadas à preservação, proteção e recuperação de nascentes, cursos d'água e matas ciliares no município. Abrange atividades como cercamento de áreas vulneráveis, plantio e replantio de espécies nativas, combate à erosão, educação ambiental, monitoramento ambiental e incentivo ao manejo sustentável, com o objetivo de garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos e preservar a biodiversidade local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 100.000

Ação.....: 0136 - Revitalização e Drenagem de Córregos

Descrição: Ações integradas de recuperação ambiental, revitalização e implantação de sistemas de drenagem em córregos urbanos e rurais do município. Abrange ações como limpeza e desassoreamento, contenção de erosões, recuperação de áreas degradadas, implantação de parques lineares, paisagismo e obras de infraestrutura para manejo das águas pluviais, promovendo melhorias ambientais, urbanísticas e de qualidade de vida para a população local.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2026: 400.000



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

---

Av. Lago Azul, s/n - Centro - CEP: 68533-000  
CNPJ 34.671.057/0001-34  
[www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br)

Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53

especificação	arrecadada		arcada	prevista		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	108.042.021,07	139.407.808,40	134.407.900,00	144.563.150,00	151.319.675,00	159.061.526,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.372.737,22	13.384.268,17	15.704.000,00	15.081.150,00	15.363.575,00	16.307.621,00
Impostos	11.895.370,66	13.029.889,31	15.000.000,00	14.691.150,00	14.954.075,00	15.877.646,00
Taxas	477.366,56	354.378,86	704.000,00	390.000,00	409.500,00	429.975,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	532.487,83	412.350,08	700.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	532.487,83	412.350,08	700.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
Receita Patrimonial	549.408,53	651.694,68	700.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
Remuneração de Depósitos Bancários	549.408,53	651.694,68	700.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	94.587.387,49	124.926.904,77	117.303.900,00	128.332.000,00	134.748.600,00	141.486.030,00
Cota-Parte do FPM	26.410.944,83	28.870.461,44	30.000.000,00	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
Cota-Parte do FPM-Cota Extraordinária	2.285.836,05	4.249.346,14	2.600.000,00	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00
Cota-Parte do ITR	733.214,26	844.893,34	820.000,00	930.000,00	976.500,00	1.025.325,00
Cota-Parte da CFEM	6.518.566,80	13.750.788,21	9.313.900,00	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00
Cota-Parte do FEP	548.526,07	597.371,33	700.000,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00
Transferências do SUS	14.384.589,93	21.600.219,60	17.830.000,00	18.000.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00
Transferências do FNDE	1.219.599,97	2.141.923,24	2.671.000,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
Transferências da Complementação do Fundeb	9.373.926,95	10.832.589,52	12.000.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	13.230.000,00
Transferências do FNAS	583.186,38	578.005,00	940.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
Outras Transferências da União	1.376.069,86	163.347,59	600.000,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
Cota-Parte do ICMS	16.050.739,80	23.435.544,92	19.000.000,00	24.000.000,00	25.200.000,00	26.460.000,00
Cota-Parte do IPVA	843.443,55	798.433,88	1.000.000,00	880.000,00	924.000,00	970.200,00
Cota-Parte do IPI	370.055,11	513.400,96	400.000,00	560.000,00	588.000,00	617.400,00
Cota-Parte da CIDE	4.699,92	29.246,93	100.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
Transf.de Recursos do Sus	342.037,79	1.493.846,52	1.439.000,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00
Transf.do Estado destinadas à Assistência Social	0,00	84.000,00	320.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
Transf.do Estado destinadas à Educação	123.753,76	386.920,56	700.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Outras Transferências do Estado	380.980,16	92.728,77	870.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	120.682,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Transferências do Fundeb	13.012.216,30	14.343.154,82	16.000.000,00	15.800.000,00	16.590.000,00	17.419.500,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.790,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	7.172.080,54	0,00	6.316.100,00	10.028.000,00	10.380.000,00	10.968.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.172.080,54	0,00	6.316.100,00	10.028.000,00	10.380.000,00	10.968.000,00
Transferências da União e suas Entidades	847.343,50	0,00	3.000.000,00	7.028.000,00	7.300.000,00	7.068.000,00
Transferências do Estado	6.324.737,04	0,00	3.316.100,00	3.000.000,00	3.080.000,00	3.900.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	-8.837.928,50	-11.509.945,36	-10.724.000,00	-11.970.000,00	-12.698.700,00	-13.470.345,00
Deduções para o Fundeb	-8.824.263,99	-10.804.793,35	-10.124.000,00	-11.350.000,00	-11.884.950,00	-12.445.020,00
Outras Deduções da Receita Corrente	-13.664,51	-705.152,01	-600.000,00	-620.000,00	-813.750,00	-1.025.325,00
<b>Receita Total</b>	<b>106.376.173,11</b>	<b>127.897.863,04</b>	<b>130.000.000,00</b>	<b>142.621.150,00</b>	<b>149.000.975,00</b>	<b>156.559.181,00</b>



Ivandires M. Ribeiro  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 244.277.802-53

categoria econômica e grupos de natureza de despesas	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>Despesas Correntes (I)</b>	<b>96.350.479,67</b>	<b>113.289.673,09</b>	<b>113.201.363,63</b>	<b>126.651.550,00</b>	<b>132.380.475,00</b>	<b>138.756.906,00</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>52.239.718,09</b>	<b>64.721.132,53</b>	<b>56.683.300,00</b>	<b>71.600.301,00</b>	<b>74.855.326,50</b>	<b>78.619.237,74</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	52.239.718,09	64.721.132,53	56.683.300,00	71.600.301,00	74.855.326,50	78.619.237,74
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>262.500,00</b>	<b>275.625,00</b>
Aplicações Diretas	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>44.110.761,58</b>	<b>48.568.540,56</b>	<b>56.318.063,63</b>	<b>54.801.249,00</b>	<b>57.262.648,50</b>	<b>59.862.043,26</b>
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	44.110.761,58	48.568.540,56	56.318.063,63	54.801.249,00	57.262.648,50	59.862.043,26
<b>Despesas de Capital (II)</b>	<b>11.601.011,28</b>	<b>12.006.633,98</b>	<b>16.193.636,37</b>	<b>15.333.600,00</b>	<b>15.953.500,00</b>	<b>17.102.275,00</b>
<b>Investimento</b>	<b>10.017.024,12</b>	<b>10.507.418,96</b>	<b>12.543.636,37</b>	<b>12.033.600,00</b>	<b>12.456.000,00</b>	<b>13.161.600,00</b>
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	10.017.024,12	10.507.418,96	12.543.636,37	12.033.600,00	12.456.000,00	13.161.600,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>216.300,00</b>
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	0,00	500.000,00	200.000,00	210.000,00	216.300,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.583.987,16</b>	<b>1.499.215,02</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>3.287.500,00</b>	<b>3.724.375,00</b>
Aplicações Diretas	1.583.987,16	1.499.215,02	3.150.000,00	3.100.000,00	3.287.500,00	3.724.375,00
<b>Reserva do RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva de Contingência (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>605.000,00</b>	<b>636.000,00</b>	<b>667.000,00</b>	<b>700.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>107.951.490,95</b>	<b>125.296.307,07</b>	<b>130.000.000,00</b>	<b>142.621.150,00</b>	<b>149.000.975,00</b>	<b>156.559.181,00</b>



Ivandires M. Ribeiro  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 244.277.802-53

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>99.204.092,57</b>	<b>127.897.863,04</b>	<b>123.683.900,00</b>	<b>132.593.150,00</b>	<b>138.620.975,00</b>	<b>145.591.181,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.372.737,22	13.384.268,17	15.704.000,00	15.081.150,00	15.363.575,00	16.307.621,00
Contribuições	532.487,83	412.350,08	700.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
Receita Patrimonial	549.408,53	651.694,68	700.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
Aplicações Financeiras (II)	549.408,53	651.694,68	700.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.749.458,99	113.416.959,41	106.579.900,00	116.362.000,00	122.049.900,00	128.015.685,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.790,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.790,70	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)</b>	<b>98.654.684,04</b>	<b>127.246.168,36</b>	<b>122.983.900,00</b>	<b>131.893.150,00</b>	<b>137.885.975,00</b>	<b>144.819.431,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>7.172.080,54</b>	<b>0,00</b>	<b>6.316.100,00</b>	<b>10.028.000,00</b>	<b>10.380.000,00</b>	<b>10.968.000,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.172.080,54	0,00	6.316.100,00	10.028.000,00	10.380.000,00	10.968.000,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>7.172.080,54</b>	<b>0,00</b>	<b>6.316.100,00</b>	<b>10.028.000,00</b>	<b>10.380.000,00</b>	<b>10.968.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII)=(IV+XI)</b>	<b>105.826.764,58</b>	<b>127.246.168,36</b>	<b>129.300.000,00</b>	<b>141.921.150,00</b>	<b>148.265.975,00</b>	<b>155.787.431,00</b>

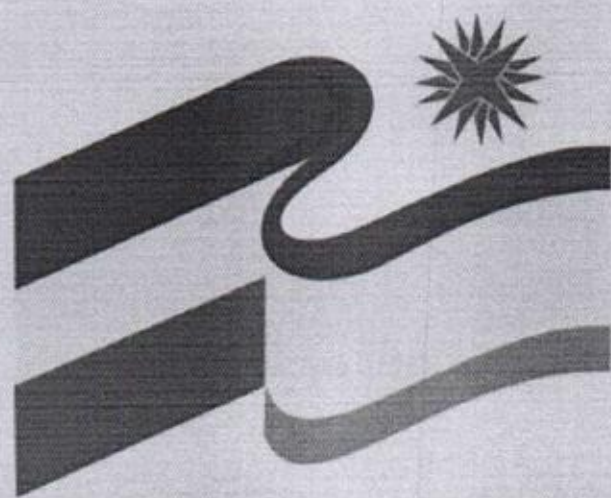
ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>96.350.479,67</b>	<b>113.289.673,09</b>	<b>113.201.363,63</b>	<b>126.651.550,00</b>	<b>132.380.475,00</b>	<b>138.756.906,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	52.239.718,09	64.721.132,53	56.683.300,00	71.600.301,00	74.855.326,50	78.619.237,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Outras Despesas Correntes	44.110.761,58	48.568.540,56	56.318.063,63	54.801.249,00	57.262.648,50	59.862.043,26
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>96.350.479,67</b>	<b>113.289.673,09</b>	<b>113.001.363,63</b>	<b>126.401.550,00</b>	<b>132.117.975,00</b>	<b>138.481.281,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>11.601.011,28</b>	<b>12.006.633,98</b>	<b>16.193.636,37</b>	<b>15.333.600,00</b>	<b>15.953.500,00</b>	<b>17.102.275,00</b>
Investimentos	10.017.024,12	10.507.418,96	12.543.636,37	12.033.600,00	12.456.000,00	13.161.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	500.000,00	200.000,00	210.000,00	216.300,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred.de Cap.já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	500.000,00	200.000,00	210.000,00	216.300,00
Amortização da Dívida (XX)	1.583.987,16	1.499.215,02	3.150.000,00	3.100.000,00	3.287.500,00	3.724.375,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XX-XX)</b>	<b>10.017.024,12</b>	<b>10.507.418,96</b>	<b>13.043.636,37</b>	<b>12.233.600,00</b>	<b>12.666.000,00</b>	<b>13.377.900,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>605.000,00</b>	<b>636.000,00</b>	<b>667.000,00</b>	<b>700.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIV)=(XXI+XXII+XXIII)</b>	<b>106.367.503,79</b>	<b>123.797.092,05</b>	<b>126.650.000,00</b>	<b>139.271.150,00</b>	<b>145.450.975,00</b>	<b>152.559.181,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da Linha (XXV)=(XII-XXIV)</b>	<b>-540.739,21</b>	<b>3.449.076,31</b>	<b>2.650.000,00</b>	<b>2.650.000,00</b>	<b>2.815.000,00</b>	<b>3.228.250,00</b>
<b>Meta Fiscal Para o Resultado Primário</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.345.000,00	2.470.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2.815.000,00	3.228.250,00
<b>Juros Nominais</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXVI)	549.408,53	651.694,68	700.000,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVII)	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
<b>RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha(XXVIII)=(XXVI-XXVII)</b>	<b>8.669,32</b>	<b>4.100.770,99</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>3.287.500,00</b>	<b>3.724.375,00</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	0,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.100.000,00	3.287.500,00	3.724.375,00

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC</b>	<b>9.778.663,83</b>	<b>14.687.576,69</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>21.850.000,00</b>	<b>18.562.500,00</b>	<b>14.838.125,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>6.925.664,42</b>	<b>4.470.986,35</b>	<b>6.046.835,72</b>	<b>4.700.000,00</b>	<b>4.715.000,00</b>	<b>4.700.000,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.320.301,16	4.806.510,21	5.046.835,72	3.500.000,00	3.500.000,00	3.400.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.215.000,00	1.300.000,00
(-) Restos a Pagar	2.005.006,70	294.512,67	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	389.630,04	41.011,19	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL</b>	<b>2.852.999,41</b>	<b>10.216.590,34</b>	<b>18.953.164,28</b>	<b>17.150.000,00</b>	<b>13.847.500,00</b>	<b>10.138.125,00</b>
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	2.867.374,06	7.363.590,93	8.736.573,94	-1.803.164,28	-3.302.500,00	-3.709.375,00

a\* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 - R\$ 5.720.373,47



Isvandires M. Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 244.277.802-53



GOVERNO MUNICIPAL  
**ÁGUA AZUL  
DO NORTE**  
AVANÇAR PRA CRESCER

Art. 20. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 21. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romilson Soares da Silva

**Código Identificador:**10713289

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 615/GPMAAN/2025**

LEI Nº 615/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, 01 de julho de 2025.

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 2026 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Ficam estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, do art. 224 da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Água Azul do Norte para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Água Azul do Norte e suas alterações;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 são as constantes do Plano Plurianual 2026-2029, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reestruturação do Município rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nos seguintes eixos:

- Governança, Gestão e Transparência;
- Humanização e Cidadania; e
- Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme § 3º do art. 224, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes.

A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, no prazo previsto no art. 227 da Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:
  - análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, fundamentada no demonstrativo da dívida pública municipal;
  - justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.
- projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
  - texto do Projeto de Lei;

anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e demais instrumentos legais; e

discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.

Os quadros orçamentários a que se referem à alínea “b” do inciso II deste artigo, compatíveis com os definidos na Lei 4.320/1964, são os seguintes:

do conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11, da Lei Federal nº 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações, discriminadas na forma definida nesta Lei;

do conjunto das Despesas dos Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

do conjunto das Despesas por Órgãos/Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Compõem ainda, como anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Demonstrativos das Receitas e Despesas Vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, especificados em projetos, atividades e operações especiais.

Para efeito desta Lei, entende-se por:

programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;

projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.

As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- 1) pessoal e encargos sociais – 1;
- 2) juros e encargos da dívida – 2;
- 3) outras despesas correntes – 3;
- 4) investimentos – 4;
- 5) inversões financeiras – 5;
- 6) amortização da dívida – 6.

A Reserva de Contingência será identificada pelo código 99.999.9999, no que se refere à classificação por função, subfunção e estrutura programática.

A Reserva de Contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

§ 10. A especificação da modalidade de aplicação observará o que está contido nos § 1º e § 4º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 11. É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 12. As fontes de recursos identificam a origem da receita.

A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, estando autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2026, a abertura de crédito suplementar ou especial e a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**Parágrafo Único:** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- dos tributos de sua competência;
- de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, legal, de convênios ou de contratos;
- de empréstimos e financiamentos por prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- das contribuições, inclusive as sociais;
- dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Crédito; e
- demais Receitas de competência Municipal.

Art. 10. A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I- os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II- as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III- as alterações na legislação tributária para o exercício de 2026;
- IV- o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 11. A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

- I- as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, no que couber;
- II- as parcelas de receitas fundo a fundo, de convênios ou de contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 12. A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma dos contratos já firmados.

**Parágrafo único.** A contratação de novos empréstimos estará condicionada a capacidade de endividamento do Município e aos limites e condições definidos pelo Senado Federal.

Art. 13. A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa Municipal será assegurada na Lei Orçamentária Anual, à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**Parágrafo único.** As despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Pública Municipal, devem considerar as operações contratadas e as autorizações em negociações asseguradas até o último dia útil do mês anterior ao mês de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Água Azul do Norte-CMAAN.

Art. 14. Na programação de trabalho financiada com recursos de convênios e de operações de créditos serão assegurados, prioritariamente, recursos para compor a contrapartida municipal.

Art. 15. Constará no Orçamento Fiscal dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A Reserva de Contingência participará em até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do total da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal.

Art. 16. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias, fundações e empresas estatais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

**Parágrafo único.** Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no *caput* deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária para 2026, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada para o exercício de 2025, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 18. Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação de recursos os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do *caput* deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* do presente artigo serão consideradas:

- I - obras em andamento: aquelas já iniciadas e cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o exercício de 2025;
- II - despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, que decorram de aumento do valor global, não serão objeto de deliberação, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 20. Na Lei Orçamentária Anual de 2026 serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal e outros dispositivos que disponham sobre a matéria.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta encaminharão à Procuradoria Municipal a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 1º de julho, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 21. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Procuradoria Municipal.

Art. 22. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Indireta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta das respectivas Unidades Orçamentárias responsáveis pelo seu pagamento.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Planejamento para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. A atualização monetária dos precatórios, determinada na Constituição Federal observará os índices a serem aplicados conforme a legislação em vigor

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I- fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II- a destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;

III- pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais

IV- pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 27. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 28. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o caput do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 29. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 30. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá propiciar o controle dos custos das ações executadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Art. 33. A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual tem caráter permanente e é destinada ao aperfeiçoamento do planejamento do Município e dos Programas Temáticos.

§ 1º Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas físicas e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

§ 2º A avaliação das Metas dos Programas a que se refere o caput do artigo anterior será efetivada, anualmente, na forma e conteúdo a serem definidos pela Secretaria de Planejamento, compreendendo o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos Programas.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 35. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da proposta orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente, desde que sejam compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente;

incorporar valores que excedam às previsões constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, em decorrência de excesso de arrecadação verificado na categoria econômica da receita, bem como fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de transferências, convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

utilizar como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, ou na conta bancária vinculada por fonte de financiamento (especificidade);

abrir créditos suplementares ao orçamento do Poder Legislativo, resultantes da anulação parcial ou total de suas ações orçamentárias, quando for aprovado por ato da Mesa Diretora e encaminhado ao Poder Executivo para providências cabíveis.

Os créditos adicionais que ocorrerem à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios e/ou vinculados, devem ser apurados de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, acompanhados:

da estimativa atualizada da receita segundo sua classificação e por fonte, comparada com a estimativa constante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;

do valor total do excesso de arrecadação apurado, devendo ser desconsiderados os valores das parcelas já utilizadas como fonte de recursos em créditos adicionais abertos destinados a projetos que se encontrem em tramitação no decorrer do exercício de 2026.

Nos casos em que os créditos adicionais ocorrerem à conta de superávit financeiro, decorrentes de recursos vinculados, a exposição de motivos deverá ser acompanhada da demonstração do superávit por fonte de recurso e conter as seguintes informações:

demonstração de que o valor do superávit se encontra em conformidade com o “Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2025, por fonte e destinação de recurso;

demonstração dos valores já utilizados em créditos adicionais abertos ou em tramitação em 2026;

saldo do superávit da conta bancária vinculada, por fonte de financiamento;

Art. 36. Não serão considerados créditos adicionais, as alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação nos itens abaixo especificados:

Esfera;  
Alteração de Fonte/Destinação de Recurso;  
Modalidades de Aplicação.

Art. 37. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN.

Art. 38. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, por Decreto, mediante prévia autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no art. 6º desta Lei.

Art. 41. Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2026 em cada projeto, atividade e operações especiais, terão seu detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, e registrado no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle – SIAFIC, a partir do primeiro dia útil do exercício de 2026.

Parágrafo único. As alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) deverão ocorrer por meio de ato do titular do órgão ou entidade, através de Portaria, desde que ocorram na mesma unidade orçamentária, no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recursos e mesma origem de aplicação.

Art. 42. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 44. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, serão apresentadas no nível de detalhamento dos Orçamentos, garantindo recursos compatíveis à plena execução da emenda, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 45. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício do exercício financeiro de 2024, observando que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição.

§ 2º - Até 30 de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até 30 de junho do mesmo ano, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

§ 3º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024, para as programações das emendas individuais.

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa do exercício de 2025.

Art. 47. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido Projeto de Lei, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município Água Azul do Norte.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;

II- benefícios previdenciários;

III- serviço da dívida;

IV- precatórios;

V- obras em andamento;

VI- contratos de serviços;

VII- operações de crédito;

VIII- contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º, deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais.

Art. 48. Os Poderes deverão estabelecer para o primeiro quadrimestre, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, a previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminadas mensalmente, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As informações relativas ao Poder Executivo, referida no *caput* deste artigo, serão constituídas:

I- da previsão de ingresso de Receita, por origem de recurso: Própria, Transferências Legais e Constitucionais, Convênios e Operações de Crédito;

II- da programação de desembolso, por grupo de despesa e fonte de recursos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, estabelecer o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 49. A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, a partir de seu orçamento vigente, observado o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº58, de 2009.

Art. 50. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar a programação de desembolso, os Poderes promoverão, nos trinta dias subsequentes, os ajustes em suas programações, mediante limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

I- os compromissos com o pagamento de pessoal e encargos sociais, o pagamento do serviço da dívida, o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado e as vinculações de recursos à educação, à saúde e demais vinculações legais;

II- a garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO**

##### **COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 51. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Água Azul do Norte observarão os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 52. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Água Azul do Norte - CMAAN, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 48 desta Lei.

§ 2º O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser

submetido previamente à apreciação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 54. No exercício de 2026, caso a despesa de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica restrito a concessão de vantagens inerentes ao regime especial de trabalho e por serviços extraordinários.

§ 1º Executa-se do *caput* deste artigo o atendimento de serviços de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e segurança, que ensejam situações de risco e prejuízo para a sociedade.

§ 2º A análise da necessidade para a realização de serviços prevista no parágrafo anterior, no âmbito do Poder Executivo, e a indicação da compensação dos recursos sem prejuízo do restabelecimento dos limites legais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 55. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Água Azul do Norte – CMAAN, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 56. A concessão e ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente serão aprovadas mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais, conforme previsto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser modificado em função de alterações nas previsões dos indicadores macroeconômicos, inclusão de novas receitas e obrigações no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 58. O Poder Executivo publicará até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata o art. 228, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo único. O relatório que trata o *caput* deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101 de 2000 e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 59. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 60. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 61. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, mesmo não se constituindo em obrigação e independente da firmção de convênios e contratos, autorizado a promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas, aos órgãos e entidades de classe desta Comarca, como:

O Poder Judiciário;

O Ministério Público;

A Justiça Eleitoral;

As Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros; e  
Outras entidades legalmente constituídas sem fins lucrativos.

Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios e contratos com entidades de natureza sem fins lucrativos que promovam o fomento e defesa do municipalismo, inclusive pagar as contribuições devidamente estipuladas em Assembleia Geral desses entes.

Art. 65. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente à Secretaria de Planejamento.

Art. 66. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de Receita, Despesas e Metas Programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações governamentais.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os Poderes, Órgãos e Unidades Administrativas Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo os fundos de natureza contábil, deverão se integrar ao sistema único de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, resguardada sua autonomia.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (PA), 01 de julho de 2025.**

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romilson Soares da Silva

**Código Identificador:**E917E1EE

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0192/GPMAAN/2025

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3773, no dia 17 de junho de 2025, página 36, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 0192/ 2025.

**Onde-se ler:** Portaria nº 0192/ GPMAAN/2025 de 12 de Junho de 2025

**NOMEIA WELLIANY VIEIRA NEVES PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA GEOGRÁFICA (MICROÁREA) ESF ANDREIA DA SILVA VIANA, ZONA URBANA, À VISTA DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO E O SECRETÁRIO DE SAÚDE JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, este nomeado pelo Decreto nº 004, de 1º/01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3660, f. 32, no uso de suas atribuições legais e, ainda:**

**CONSIDERANDO** que o(a) Senhor(a) WELLIANY VIEIRA NEVES, habilitado(a) no Processo Seletivo Público de Provas aberto pelo Edital nº 001, de 13/08/2024 e seus aditivos posteriores, obteve a 1ª posição na ordem de classificação final para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Área Geográfica (Microárea) ESF Andreia da Silva Viana, Zona Urbana, materializado pela homologação do resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3657, p. 134, de 30/12/2024 e extraoficialmente, na *Internet*, no *site* oficial <http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br>;